

149

104-4907-

Livraria do Globo de L. D. Barcellos & C<sup>ia</sup>  
Typographia, Encadernação, Pautação, Cartonagem, Douração  
Premiada com medalha de ouro na Exposição Estadual de 1901.

CO  
L. D. Barcellos & C<sup>ia</sup>

PORTO ALEGRE  
272, Rua dos Andradas, 272

SANTA MARIA  
32, Rua do Comércio, 32

V 01.01.03 (1904-1907)



Prefeitura Municipal de  
Caxias do Sul  
ARQUIVO HISTÓRICO

Livro <sup>de registro</sup> CO NTRACTOS <sup>provados pela</sup>  
<sup>Instituto Municipal</sup>

Data 04 / NOVEMBRO / 1904

Até 12 / OUTUBRO / 1907

Chamada 149



## *Termo de abertura*

Servirá este livro que contém 50 folhas numeradas e rubricadas por mim com a rubrica que meo e diz "S. Terra". Leva no fim o termo de encerramento.

Caxias, 18 de Novembro de 1904

*Seafim Terra*  
intendente.

Querendo-se obter  
um LIVRO igual  
basta indicar o  
Nº 37

*17/5*

## Termo de abertura

Servirá este livro que contém 50 folhas numeradas e rubricadas por mim, com a rubrica que uso e diz "S. Terra", para se lavrar o contracto celebrado com esta Intendência. Leva no fim o termo de encerramento.

Intendência de Caxias, 3 de Outubro de 1904.

Serafim Terra  
intendente.

S. Terra

Contracto feito com o sr. Edmundo de Oliveira Dantas para a cobrança do pedagio do passo "Leferino".

Em quatro dias do mês de Novembro de mil novecentos e quatro, nesta Intendência, presente o sr. Edmundo de Oliveira Dantas, compareceu o sr. Edmundo de Oliveira Dantas propondo, aceitar para a arrecatação da cobrança do pedagio do passo "Leferino" e disse que tinha assignado o contracto de conformidade com a sua proposta, no valor de cento e cincoenta mil reis (150:000) por semestre, para arrecatação do dito passo, por espaço de seis annos, a contar da presente data, sujeitando-se as condições seguintes:

### 1.ª Condição.

Fazer o serviço de passagem no rio das Antas, no passo do Leferino, pelo tempo de seis annos com a faculdade de cobrar dos passageiros o preço actualmente em vigor, que são os seguintes: Por canoá ou vehiculo semelhante, carregado, 1500\$00, descarregado 800 reis, animais montados ou descarregados 200 reis, por pessoa apé 100 reis, por animal solto, qualquer que seja, 80 reis, para rebater animal a nado 1000 reis. Em occasiões de enchente e que as aguas estejam fora do leito do rio cobrará em sobre os preços acima.

2ª condição.

Contratar para os fogos municipales, por semestre, arrendando e dentro da primeira quinzena, com a quantia de cento e cinquenta mil reis mensaes de cento e cinquenta mil reis.

3ª condição.

Conservar as barcas em bom estado e si confiar o respectivo serviço de passagem ás pessoas praticas e de piterio aqui se não dar de desastres ou prejuizos paguiros.

4ª condição.

Pagará a multa de 50.000 (cincenta mil reis) si seixar de cumprir qualquer clausula deste contracto, e que será rescindido, a piterio do Intendente.

5ª condição.

Dar passagem gratis, não só aos empregados publicos e comissões do Governo, como também ás crianças que frequentarem as aulas publicas.

6ª condição.

Obrigar-se mais, caso não arrematar no biennio seguinte, a alugar a sua barca ou supêtar-se a fazer as passagens, dentro do prazo necessario para que o novo arrematante providencie no sentido de preparar o material necessario para iniciar o serviço, isto pelo preço que for proposto pelo arrematante, aceite, assumindo as responsabilidades das obrigações do contracto.

7ª condição.

O não cumprimento deste contracto em todo ou em parte, importa na perda da lance sem direito a reclamação alguma. Accita as condições acima foi assignada pelo Dr. Intendente e o contractante perante mim Octavio Costa, secretario e escrevi.

Spa  
Octavio Costa  
Doutor



Termo de transference do contracto de Commisso de Oliveira Dantas lavrado com esta Intendencia em 11 de Novembro do corrente anno a Luiz Dias.

Trinta e um dias do mes de Setembro de mil novecentos e quatro nesta Intendencia, presente o piasão Intendente Dr. Serafim Tava, ali compareceram Commisso de Oliveira Dantas e Luiz Dias, sendo aquelle arrematante da sobrança do peagio do Porto Leferino e disse que vinha passar as piasões Luiz Dias, todos os direitos que lhe foram conferidos no contracto lavrado com esta Intendencia em quatro de Novembro deste anno. O piasão Luiz Dias por enviar a leitura das condições do contracto acima.

referido declarou que as aceitara e para garantia do que affirmava, apresentava como testemunhas os cidadãos Laconi Giuseppe e Abel Piccoli. Pelo Dr. Intendente foi dito em seguida que em vista das declarações feitas se lavrasse o presente termo que vai assignado pelo Dr. Intendente, Edmundo de Oliveira Dantas, Luiz Geras, Laconi Giuseppe e Abel Piccoli, perante mim, Octavio Costa, Secretário, o escrevi.

Sera  
Edmundo Dantas  
Luiz Geras  
Giuseppe  
Abel



Contrato feito com o cidadão Antonio Piccoli para iluminação da villa em 1905.

Desponta e no dia do mês de dezembro de mil novecentos e quatro, na Intendencia Municipal perante o cidadão Intendente Dr. Serafim Terra, ali compareceu o cidadão Antonio Piccoli, proponendo para a iluminação da villa no anno entrante de 1905 e disse que vinha assignar o contrato, se conformasse com a sua proposta logo apresentada, suplicando-se as obrigações e condições seguintes:

### 1ª Condição.

Obriga-se a sustentar todas as despesas referentes a iluminação, com peças: fornecimento de querosene, machinas, lanternas, torcidas, vidros, postes e conservação dos mesmos.

### 2ª Condição.

Conservará acceso os lampiões, com excepção das noites de luar, desde o toque da Ave Maria, até meia noite nos meses de Janeiro, Fevereiro e Setembro e até as 11 horas nas outros meses.

### 3ª Condição.

Obriga-se também a acender todas as noites, durante todo o anno, os lampiões da Guarda Municipal e cadeia, sendo um belga.

### 4ª Condição.

Receberá mensalmente a quantia de 160.000 (cento e sessenta mil reis)

### 5ª Condição.

Quaesquer dos 46 lampiões da iluminação da villa que forem encontrados apagados, obriga-se a pagar a multa de um mil reis por cada um que for visto pelo encarregado para tal fim nomeado por esta Intendencia.

### 6ª Condição.

Incorrerá também na multa de dois mil reis por lampiões que for encontrados sem o necessario assio.

### 7ª Condição.

Findo o contracto se obriga a entregar todo o material em boas condições.  
8ª Condição.

O não cumprimento deste contracto em todo ou em parte importa na perda da fiança sem direito a reclamação alguma. Aceitas as condições acima foi assignado pelo Dr. Intendente e o contractante, perante mim, Octavio Costa, Secretario o escrevi.

Serafim Terg  
Intendente

Contracto feito com o  
Cidadão Abreise Paris  
para iluminação da sede  
de Nova Trento em 1905

Nos quatro dias do mez de Janeiro de mil novecentos e cinco na Intendencia Municipal presente o Cidadão Intendente Dr. Serafim Terg, ali compareceu o Cidadão Abreise Paris e unico proponente para arrematação da iluminação da sede de Nova Trento no anno corrente de 1905 e disse, que tinha assignado o contracto de conformidade com a sua proposta hoje apresentada sujeitando-se as obrigações e condições seguintes:

1ª Condição  
Obriga-se a custear as despesas seguintes

a iluminação, como sejam: fornecimento de kerosene, machinos, chamins, torcidas, vidros, pintura, postes e conservação dos mesmos.

2ª Condição

Conservará acceso os lampões, com excepção das noites de luar, desde o torque da arrematação até onze horas da noite nos meses de Janeiro, Fevereiro e Dezembro e até as dez horas nos outros meses.

3ª Condição

Receberá mensalmente a quantia de 47.500 (quarenta e sete mil e quinhentos ris)

4ª Condição

Quasquer dos 12 lampões da iluminação da sede que forem encontrados apagados, obriga-se a pagar a multa de um mil ris por cada um que for visto pelo encarregado para tal fim nomeado por esta Intendencia.

5ª Condição

Incorrerá tambem na multa de dois mil ris por lampões que for encontrados sem o necessario azeite.

6ª Condição

Findo o contracto se obriga a entregar todo o material em boas condições

7ª Condição

O não cumprimento deste contracto em todo ou em parte importa na perda da caução sem direito a reclamação alguma. Aceitas as condições acima foi assignado pelo Dr. Intendente e o contractante perante mim Benjamin Lerina, auxiliar o escrevi.



Pago em 17-3-905  
Lima

Contrato feito com o  
piscador Antonio Pires.  
li para compositura do  
lâmpões da illumina-  
ção da villa.

Em seis dias do mes de Janeiro de mil  
novecentos e quatro dize Pires, na Inten-  
dencia Municipal, presente o pisdor Dr.  
Intendente, Serafim Tava, ali com pa-  
recer o pisdor Antonio Pires, propo-  
nente acceto para a nematação da  
compositura do lâmpões da illumina-  
ção da villa e siza que vinha assig-  
nar o contrato de conformidade com  
a qua proposta hoje apresentada su-  
jeitando as condições seguintes:

1ª Condição.

Obriga-se a pintar a fixe todos os  
postos da illuminação; substituir todos  
os lâmpões, vidros, lâminas, deposite  
e bisco que forem julgados em más  
estado; pintar com suas mãos de tinta  
a oleo todos os lâmpões seus: verde por  
fora e branca por dentro.

2ª Condição.

Obriga-se a fazer todo este serviço  
pela quantia de cento e quarenta e  
nove mil reis, importância esta que  
será paga no mes de Março do  
seguinte anno.

3ª Condição.

Obriga-se a entregar prompto todo os

serviços estipulados na condição 1ª sen-  
do de 30 dias a contar da data do su-  
bto contrato.

4ª Condição.

O não cumprimento deste contrato em  
tudo ou em parte importa na perda  
da fiança sem direito a reclamação  
alguma. Acceto as condições acima foi  
assignado pelo Dr. Intendente e o contrar-  
tante perante mim Octavio Costa, Secre-  
tario, o escrevi.

Serafim Tava  
Antonio Pires



Pago em 28-3-905  
Lima

Contrato feito com  
o pisdor Mauricio  
Tunes de Almeida  
para publicação e im-  
pressão da Lei do Orça-  
mento, e mais docu-  
mento apresentados  
na sessão de 15 de Fe-  
breiro ao Conselho Mu-  
nicipal.

Em seis dias do mes de Fevereiro de mil  
novecentos e cinco, na Intendencia Mu-  
nicipal, presente o pisdor Dr. Intendente, Se-  
rafim Tava, ali comparecer o pisdor Mau-  
ricio Tunes de Almeida, unico proponente  
para publicação do jornal "O Compo

"lilã" e a seguinte Lei do Orçamento e im-  
pressão de 200 folhetos com a Lei do Or-  
çamento, Relatório, etc., e disse que lin-  
ha assignar o contracto de conformidade  
com a sua proposta hoje apresentada  
suguitando-se as condições seguintes:

1ª Condição.

Obriga-se a fazer a publicação da Lei  
do Orçamento do corrente exercício, pelas  
colunas do jornal "O Cosmopolita" em  
quatro números no mínimo, consecuti-  
vamente, e a publicação, em 200 folhe-  
tos, do Relatório, Lei do Orçamento, Qua-  
dros, Pareceres, actos, etc., apresentados  
em a sessão de 15 de Novembro ultimo  
ao Conselho Municipal.

2ª Condição.

Obriga-se a fazer todos os serviços acima  
descriptos pela quantia de Setecen-  
tos mil reis (700:000)

3ª Condição.

Obriga-se a entregar todos os haballos  
e impressões dos folhetos, de terminados  
na condição 1ª, dentro de 60 dias, a con-  
tar da data do presente, salvo caso de  
força maior, a juizo do Sr. Intendente.

4ª Condição.

Obriga-se a receber a importância  
total deste contracto, logo que todos os  
haballos forem concluidos e entregues  
a esta Repartição.

5ª Condição.

Obriga-se a fazer a impressão nitida

6  
S. Terra  
e em papel superior, assim como ním-  
luna prova sobera ser impressa defi-  
nitivamente sem que seja revisada su-  
as vezes pelo Secretário da Intendência.  
(provas de galera e de pagina)

Deceitos, as condições acima foi  
assignado pelo Sr. Intendente e o con-  
tractante perante mim, Celário Costa,  
Secretário, o esprei.

Sua



Paga em 20-3-908  
Luzia

Contracto feito com  
o cidadão Espinalto  
Diagio para o forne-  
cimento de 12 canim-  
hos de mão.

For pelo Sr. de Ferreira de mil novecentos  
e cinco na Intendência Municipal, presen-  
te o cidadão Sr. Intendente, Gerafim Terra,  
ahi comparecer o cidadão Espinalto Dia-  
gio unico proponente para fornecimento  
de 12 canimhos de mão, e disse que  
vinha assignar o contracto de conformi-  
dade com a sua proposta hoje apresen-  
tada suguitando-se as condições seguintes:

1ª Condição.

Obriga-se a fornecer pelo preço de  
8.000 (oito mil reis) cada um, penso as

as rodas se encaixa com traços, robustos  
com uma espessa de 2 a 3 milímetros de  
grossura, o resto se massivamente se pinto.

### 2ª Condição.

Obriga-se a entregar prompto todo esse  
serviço dentro de 30 dias, a contar da da-  
ta do presente.

### 3ª Condição.

Obriga-se a receber a importância do  
presente contrato em moedas virsoas.

Recita as condições acima foi assigna-  
do o presente pelo Dr. Intendente e o con-  
tractante perante mim, Octávio Costa  
Secretário, o escrevi.

Graciano Terra  
Spinatti Biagio



Contrato feito com  
o cidadão Graciano  
Fines para forneci-  
mento, durante o  
ano de 1905, de pla-  
cas metálicas para  
pressão e extensões.

Aos nove dias do mês de Fevereiro de 1905  
(nove mil e noventa e cinco) na Intendência Mu-  
nicipal, presente a cidadão Intendente Dr. Gra-  
ciano Terra, ali comparecer o cidadão Graciano  
Fines, unico proponente para fornecimen-  
to de placas metálicas para pressão e  
extensões, durante o ano de 1905, e disse

que tinha assignar o contrato seguin-  
do-se as condições seguintes:

### 1ª Condição.

Obriga-se a fazer, durante o ano de 1905,  
todas as placas metálicas que forem  
necessarias para pressão e extensões  
pelo preço de setecentos e quarenta  
reis cada uma.

### 2ª Condição.

Na proporção que fizer entrega das  
encomendadas feitas receberá a im-  
portância das mesmas.

### 3ª Condição.

O não cumprimento deste contrato an-  
tão ou em parte, importa na perda  
da fiança sem direito a reclamação  
alguma. Recita as condições acima  
foi assignado pelo Dr. Intendente e  
o contractante, perante mim, Octávio  
Costa, secretário o escrevi.

Graciano Terra  
Graciano Terra



Contrato feito com o  
cidadão Ludovico Barto-  
ri para a cobrança  
do pedágio do passo  
do "Sarnão".

Aos quinze dias do mês de Março de mil  
novecentos e cinco, nesta Intendência, presente  
o cidadão Intendente Dr. Graciano Terra ali

ahi comparem o Cidadão Ludovico Satorri proponente accito para arrematação da cobrança do pedagio do passo do "Sinhão" e disse que tinha assignado o contracto de conformidade com a sua proposta no valor de duzentos e cinco mil reis por anno para arrematação do dito passo, por espaço de um anno a contar da presente data, sujeitando-se as condições seguintes:

1.<sup>a</sup> Condição.

Fazer o serviço de passagem no rio das Antas, no passo do "Sinhão" pelo tempo de um anno, com a faculdade de cobrar dos passageiros os preços actualmente em vigor, que são os seguintes: Por carruagem ou vehiculo semelhante, carregados, 1.500<sup>rs</sup>, descarregados 800<sup>rs</sup>, animaes montados ou carregados 200<sup>rs</sup>, por pessoa a pé 100<sup>rs</sup>, por animal solto, qualquer que seja, 80<sup>rs</sup>, para rebater animal a nado 1.000 reis.

Em occasião de enchente e que as aguas estejam fora do leito do rio cobrará em dobro os preços acima.

2.<sup>a</sup> Condição.

Entregar para os cofres municipais por semestre adiantado e dentro da primeira quinzena com a quantia de cento e dois mil e quinhentos reis. (102.500).

3.<sup>a</sup> Condição.

Conservar as barcas em bom estado e só confiar o respectivo serviço de passagem ás pessoas praticas e de critério apais de

8  
S. Tona  
não dar-se desastres ou prejuizo aos passageiros.

4.<sup>a</sup> Condição.

Pagará a multa de 50.000 (cincoenta mil) se deixar de cumprir qualquer clausula deste contracto, e que será recusada a escritura do Intendante.

5.<sup>a</sup> Condição.

Dar passagem gratis, não só aos empregados publicos e Commissions do Governo, como tambem ás crianças que frequentam as aulas publicas.

6.<sup>a</sup> Condição.

Obrigar-se mais, caso não arrematar no anno seguinte, a alugar a sua barca ou sujeitar-se a fazer as passagens dentro do prazo necessario para que o novo arrematante providencie no sentido de preparar o material preciso para iniciar o serviço, isto pelo prazo que for proposto pelo arrematante accito, assumindo as responsabilidades das obrigações do contracto.

7.<sup>a</sup> Condição.

O não cumprimento d'out contracto em todo ou em parte, importa na perda da caução sem direito a reclamação alguma. Aceitas as condições acima foi assignado pelo Dr. Intendente e o contractante, perante mim Benjamim Lira, auxiliar o escrevi.

Su



Recelido por conta  
em 31-8-906 (500.000)  
31-8-906  
Cargos 31-12-906  
Crescimento

Contrato feito com o  
cidadão Bernarini Ant.  
nio para reconstrução  
da estrada que parte da  
casa de Dalposso Gio.  
banni e vai a sede de  
N. Padua.

Dos vinte e cinco dias do mês de Abril  
de mil novecentos e cinco, na Inten-  
dência Municipal, presente o cidadão Dr. In-  
tendente Serafim Tena, ali compare-  
ceu o cidadão Bernarini Antonio, pro po-  
nente aceite para reconstrução da estr.  
da que parte da casa de Dalposso Giova-  
nni (travessaão Carvalho) e vai a sede de  
Nova Padua, e disse que tinha assinado  
o contrato de conformidade com sua  
proposta, hoje apresentada, suplicando-  
se as condições abaixo:

1ª Condição.

Obriga-se a fazer a reconstrução da  
estrada acima referida, na extensão  
de 6 kilometros mais ou menos; abri-  
lha dos serviços que forem julgados  
necessarios; construção de boeiros, ca-  
thos, valletas, etc; declividade ma-  
xima de 8% salvo condições espe-  
ciaes indicadas por esta Intendencia;  
largura da estrada e de rios, será  
de 3 metros salvo condições especiaes  
indicadas também por esta Intendencia;  
substituir por maneira de lei toda a

planaltos, rigos, etc, e fazer a sober-  
le da ponte e sobre o Rio Curuçú;  
2ª Condição.

Obriga-se a observar o typo de boei-  
ros, cathos, etc e dar por esta Inten-  
dencia;

3ª Condição.

Obriga-se a fazer todos os serviços es-  
tipulados nas condições 1ª e 2ª pela  
quantia de dois centos e noventa  
mil réis (2190.000);

4ª Condição.

Obriga-se a sujeitar-se a fiscalização  
da pessoa indicada pela Intendencia e  
cumprir rigorosamente suas ordens re-  
ferentes a boa ordem do serviço;

5ª Condição.

Obriga-se a terminar os serviços no pra-  
zo maximo de 90 dias a contar da data  
do presente contrato, salvo caso de força  
maior a juizo do Intendente;

6ª Condição.

Obriga-se a conservar o trabalho por  
espaço de 60 dias a contar da data da  
recepção definitiva, fincos os quaes  
serão aceite definitivamente;

7ª Condição.

Obriga-se a receber a importância do  
presente contrato em Outubro do cor-  
rente anno.

8ª Condição.

E não cumprimento deste contrato  
no todo ou em parte importa na per-

da da fôrça do seu direito a reclamação alguma. Aceita as condições acima foi aceite assignado pelo Sr. Dr. Onbunsuli e pelo anuente ante o Sr. Dr. Octavio Costa, secretario e escrevi.

Serafim Tera

Bomardi



Contrato feito com o Sr. José Talarigna para a construção do diacho de estrada entre a casa do colono Pedro Pradella e de Giuseppe Pechini, travessa "Lagoa Bella".

Por ser este dia 10 de março de mil novecentos e cinco, na Intendência Municipal, presente o Sr. Serafim Tera, Intendente, ali compareceram o Sr. José Talarigna, proponente, aceite para a reconstrução do diacho de estrada que vai da casa do colono Pedro Pradella e de Giuseppe Pechini, travessa "Lagoa Bella", e disse que tinha assignado o contrato de construção com sua proposta, logo apresentada, suplicando-se as condições seguintes:

1ª condição.

Obriga-se a fazer a construção do diacho de estrada entre a casa de Pedro Pradella e de Giuseppe Pechini, travessa "Lagoa Bella", observando o seguinte: a largura

da estrada entre valletas deve ser de 5,50 m. no mínimo, com o abaulamento preciso e a declividade máxima de quatro por cento; a construção pontes, boeiros, patas, etc., que forem julgados necessários.

2ª condição.

Obriga-se a receber a quantia de quatrocentos e noventa e cinco reis (495) por metro corrente de estrada construída.

3ª condição.

Receberá metade da importância a que tem direito por este contrato, logo que tiver concluído também metade dos serviços estipulados na condição 4ª e o restante receberá um mês após a data da recepção definitiva do trabalho.

4ª condição.

Obriga-se a suprir-se a fiscalização da obra indicada por esta Intendência, e cumprir todas as ordens que lhe forem dadas referentes a boa ordem do serviço.

5ª condição.

Obriga-se a terminar o trabalho da construção 10 dias de prazo, a contar da data do presente contrato, salvo caso de força maior.

6ª condição.

Obriga-se a conservar o trabalho em espaço de 30 dias a contar da data da recepção provisória, findo os quais serão aceitos definitivamente.

7ª condição.

O não cumprimento deste contrato no

10  
S. Tera

Revisado este  
contrato

Obriga-se a conservar os trabalhos por espaço de seis meses a contar da data da recepção provisória, findo os quaes serão accitados de

Page 28-7-906

simultaneamente.

6<sup>a</sup>

Obriga-se a fazer as construções re-  
quidas, com as seguintes condições.

O não cumprimento deste con-  
tracto no todo ou em parte im-  
portará a perda da concessão sem  
direito a reclamação alguma.

Accepta as condições acima assi-  
gnadas pelo Cidadão D<sup>e</sup> Inten-  
dente e arrematante, perante  
o sr. Antonio Mottola, servin-  
do de Secretario e escrevi.

Será  
João Sacknet



+  
Contracto feito com o Cidadão  
Paulo Lúini para reconstruc-  
ção completa de tres pontes  
de madeira: a 1<sup>a</sup> na estrada  
geral desta Villa a Nova Vi-  
cença em frente a proprie-  
dade do Sr. Eduardo de A-  
zevedo Souza F.<sup>o</sup>; a 2<sup>a</sup> na es-  
trada geral entre terras de  
Santa Rita e Nova Vicença  
em frente a propriedade  
do mesmo Sr. Azevedo  
e a 3<sup>a</sup> na linha Vicenti-  
na em frente a lote nº 13.

Paga em 24.7.906  
Lúini

12  
S. Terra

Os tres dias do mez de Julho de mil no-  
centos e cinco na Intendencia Muni-  
cipal, presentes o D<sup>e</sup> Sr. Sr. Sr. Terra, In-  
tendente, ali compareceram o Cidadão Pau-  
lo Lúini proponente accito para recon-  
strução completa das tres pontes de  
madeira. Uma na estrada geral  
desta Villa a Nova-Vicença em fren-  
te a propriedade do Sr. Eduardo de  
Azevedo Souza F.<sup>o</sup>; a segunda na es-  
trada geral entre terras de Santa  
Rita e Nova-Vicença em frente a  
mesma propriedade do Sr. Azeve-  
do e a terceira na linha Vicenti-  
na, em frente ao lote nº 13, que  
vinha assignar o contracto de con-  
formidade com sua proposta hoje  
apresentada, sujeitando-se a con-  
dições seguintes: 1<sup>a</sup>

Obriga-se a fazer a reconstrução  
completa das tres pontes acima ci-  
tadas de accordo com o typo dado  
por esta Intendencia. 2<sup>a</sup>

Obriga-se a reformar todo madei-  
ramento, impregando corno de  
pinho e pintar a mesma madei-  
ramento para a sua conserva-  
ção. 3<sup>a</sup>

Obriga-se a observar todas as dimen-  
sões do madeiramento, dadas pela

Intendencia. 4.<sup>a</sup>

Receberá a importância de quinhentos e trinta e cinco mil reis a que tem direito pela reconstrução das três pontes logo que tenha concluído e sido recebido definitivamente o serviço.

3.<sup>a</sup>  
Obriga-se a sujeitar-se a fiscalização da pessoa indicada por esta Intendencia e cumprir todas as ordens que lhe forem dadas referentes a boa ordem do serviço.

6.<sup>a</sup>  
Obriga-se a terminar os trabalhos constantes deste contracto dentro de sessenta dias, a contar da data do presente contracto sob pena de multa maior.

7.<sup>a</sup>  
Obriga-se a conservar os trabalhos por espaço de seis meses a contar da data da recepção provisória, findo os quais serão aceitos definitivamente.

8.<sup>a</sup>  
O não cumprimento deste contracto no todo ou em parte importa na perda da causa sem direito a reclamação alguma. Aceitas as condições acima, foi assignado pelo Cidadão Inten-

13  
S. Terra  
dente e arrematante, perante mim, Antonio Mottola, servindo de secretario, o seguinte.



Pago em 18-8-95  
Terra

Contracto feito com o cidadão Pietro Mascalloto, para construção completa de um bociro na estrada que parte desta Villa a Bento Gonçalves (9.<sup>a</sup> legua) enfrente a propriedade do cidadão Eliel de David.

Hoje, cinco dias do mez de Agosto de mil novecentos e cinco na Intendencia Municipal, presente o dr. Serafim Terra, Intendente, aqui compareceu o cidadão Pietro Mascalloto proponendo aceitar para construção completa de um bociro na estrada que desta Villa vai a Bento Gonçalves (9.<sup>a</sup> legua) enfrente a propriedade do cidadão Eliel de David, que vinha assignar o contracto de conformidade com a sua proposta hoje apresentada, sujeitando-se as condições seguintes:

1.<sup>a</sup>  
Obriga-se a fazer a construção completa do bociro acima citado de accordo com o typo dado por esta Intendencia.

2.<sup>a</sup>

Obriga-se a observar todas as dadas e dimensões, prescritas por esta Intendencia.

3.<sup>a</sup>

As dimensões principais são: Comprimento do bacio 5.<sup>m</sup>0; vão livre entre as encontros 1.<sup>m</sup>0; altura dos encontros da sapata ao nível inferior da cobertura 1.<sup>m</sup>10; altura das fundações 0,40; recaltos 0,10; comprimento das alas 1.<sup>m</sup>65; dados 0,60; altura do parapeito 0,80; comprimento das lajes da cobertura 1.<sup>m</sup>40; espessura das lajes da cobertura 0,40.

4.<sup>a</sup>

O aterro será aproximadamente de 1.<sup>m</sup>0, acima da cobertura com a declividade precisa para o escoamento das águas.

5.<sup>a</sup>

As partes visíveis serão tomadas a cimento, e as partes do parapeito serão pintadas também a cimento.

6.<sup>a</sup>

Receberá a importância de duzentos e setenta e nove mil reis a que tem direito pela construção completa do bacio logo que tenha concluído e sido recebido definitivamente o serviço.

7.<sup>a</sup>

Obriga-se a sujeitar-se a fiscalização da pessoa indicada por esta Intendencia e cumprir todas as ordens que lhe forem dadas referentes a boa ordem

do serviço.

8.<sup>a</sup>

Obriga-se a terminar os trabalhos constantes deste contracto e dar franco transito ao publico no prazo de trinta dias a contar da data do presente contracto, salvo caso de força maior.

9.<sup>a</sup>

Obriga-se a conservar os trabalhos por espaço de seis meses a contar da data da recepção provisória findo o qual serão aceitas definitivamente.

10.<sup>a</sup>

O não cumprimento deste contracto no todo ou em parte importa na perda da caução sem direito a reclamação alguma.

Acceptas as condições acima foi assignado pelo Cidadão Dr. Intendente e arrematante, perante mim, Antonio Mostola, servindo de secretario, o seguinte.



Paga mil 7-7-906  
Terra

Contracto feito com o cidadão Giovanni Vison, para a construção completa do duto que vai fazer-se no travessão Thompson Flores no lugar denominado "40."

Nos cinco dias do mez de Setembro de mil e novecentos e cinco na Intendencia Municipal, presentes o dr. Serafim Terra, Intendente, ahi compareceu o cidadão Giovanni Benson, proponente accito para a construccão do desvio que parte da casa do cidadão Torlin Aguiar e vai parar no ponto terminal do desvio da 7.<sup>a</sup> com a 9.<sup>a</sup> legua, que vinha assignar o contracto de conformidade com a sua proposta hoje apresentada, sujeitando-se as condições seguintes:

Obriga-se a fazer a construccão do desvio referido da estrada da 7.<sup>a</sup> legua, transversal Thompson e Aires, no lugar denominado 40, pela importancia de novecentos e noventa e cinco mil reis (995.000).

A estrada terá 6 mrs. de largura, não comprehendida a dimensão relativa ás voçetas, longitudinal.

A declividade maxima será de 10%.

Terá o abaulamento necessario para a facil escuramento das aguas.

As calhas, bacias, paredes, etc, obedecerão aos tipos dados pela Intendencia.

Obriga-se depois de ter terminados o tra-

balho a conservar o por espaço de 6 mezes, a contar da recepção por parte desta Intendencia.

Obriga-se a começar o trabalho no prazo de 15 dias e terminá-lo no de dois mezes.

Obriga-se a sujeitar-se a fiscalização da pessoa indicada por esta Intendencia, e cumprir todas as ordens que lhe forem dadas referentes a boa ordem do serviço.

O não cumprimento deste contracto no todo ou em parte importa na perda da caução sem direito a reclamação alguma. Accitos as condições acima foi assignado pelo cidadão Dr. Intendente e arrematante, perante mim, Antonio Nicoláo Mottola, servindo de secretario e escrevi.



Pago em 16-2-906  
Terra

Contracto feito com o cidadão Giuseppe Guidali para a construccão completa de um boeiro na 9.<sup>a</sup> legua, estrada, que vai de Santa Lucia ao Monte Berico, próximo a servaria do cid. Jacomino Gas-

Joazeirini

Em onze dias do mez de Setembro de mil novecentos e cinco, na Intendencia Municipal, presentes o dr. Serafim Terra, Intendente, ahi compareceu o Cidadão Jozeph Guidali, proponente accito para a construcção completa de um bacio na 7.ª legua, estrada que vai de Santa Lucia ao Monte Berico, proximo a serraria do cidadão Jacomo Joazeirini, que vinha assignar o contracto de conformidade com a sua proposta hoje apresentada, suppletando-se as condições seguintes

1.ª

Obriga-se a fazer a construcção completa do bacio acima citado de conformidade com o typo dado por esta Intendencia.

2.ª

Obriga-se a observar todos os dados e dimensões, prescritas por esta Intendencia.

3.ª

As dimensões principais são: Comprimento do bacio 5 m., vão 1 m. espessura das paredes 0,80 a 1 m.; altura 2,75; Comprimento das alas, do lado do eíngentio 2,50; Comprimento do paredão da margem esquerda 3,50 e altura 3,80; Comprimento do paredão do outro lado 12 m.; e altura 3,80 na extremidade proxima aos centros e terminando com 1 m. de altura,

espessura dos paredões de 0,80 a 1 m.

4.ª

A construcção deve ser feita sobre terreno reconhecidamente firme.

5.ª

As partes vizinhas serão tomadas a cimento e as partes do parapeito serão pintadas tambem a cimento.

6.ª

Receberá a importância de quinhenta e dez reais mil reis a que tem direito pela construcção completa do bacio logo que tenha concluido e sido recebido definitivamente o serviço.

7.ª

Obriga-se a suppletar-se a finalisação da obra indicada por esta Intendencia a cumprir todas as ordens que lhe forem dadas referentes a boa ordem do serviço.

8.ª

Obriga-se a terminar os trabalhos constantes deste contracto e dos francos transportes ao publico no prazo de sessenta dias a contar da data do presente contracto, salvo caso de força maior.

9.ª

Obriga-se a conservar os trabalhos por espaço de seis meses a contar da data da recepção provisoria, findo os quaes serão accitos definitivamente.

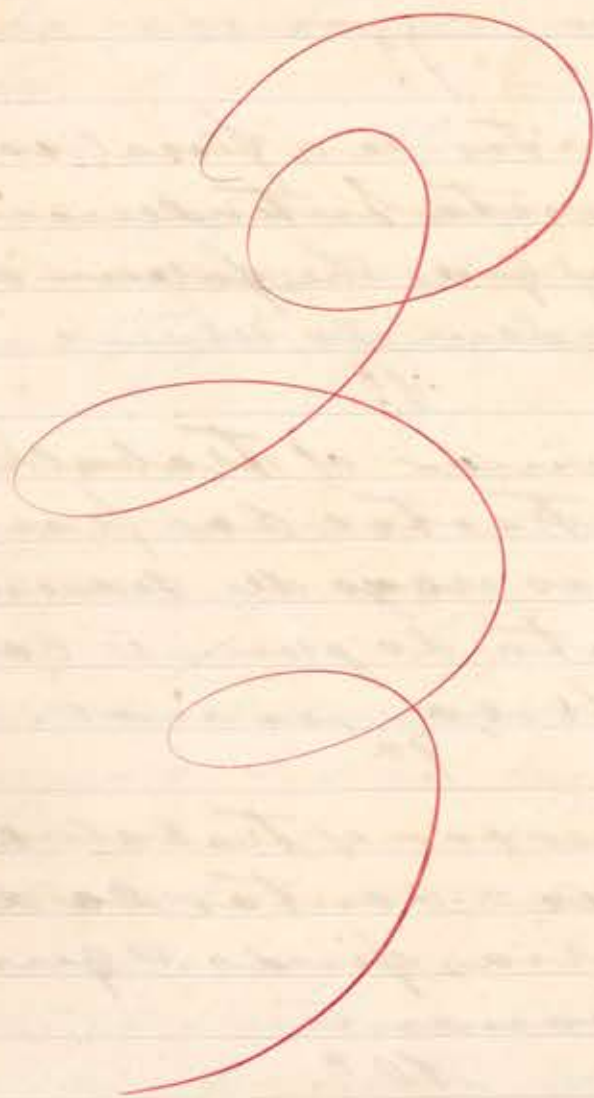
10.ª

O não cumprimento deste contracto no todo ou em parte importa na per

da da canção em direito de reclamação alguma.

Declarar as condições acima, foi assignado pelo cidadão Dr. Intendente e orrematante, perante mim, Antonio X. Mattola, servindo de secretario, o escrevi.

Ser a Intendente.



Contracto feito com o Cidadão Carlos Pietro para a construção completa, de um bairro na 10.<sup>a</sup> legua, travessão Divisa, estrada geral que vem de Nova Padua á baia proximo ao lote n.<sup>o</sup> 3.

1907  
S. Terra

Nos dias de hoje, dia do mez de Setembro de mil novecentos e cinco, na Intendencia Municipal, presentes o Dr. Leopoldo Terra Intendente, ahí compareceu o Cidadão Carlos Pietro, proponente acci- to para a construção completa de um bairro na 10.<sup>a</sup> legua, travessão Divisa, estrada geral que vem de Nova Padua á baia proximo ao lote n.<sup>o</sup> 3, que vinha assignar a contracto de conformi- dade com a sua proposta, apresentada no dia 20 de outubro p. passado, sujeitando-se af con- dições seguintes:

1.<sup>a</sup>  
Obriga-se a fazer a construção completa do bairro, acima citados de conformidade com o typo dado por esta Intendencia.

2.<sup>a</sup>  
Obriga-se a observar todos os dados e di- mensões, prescritas por esta Intendencia.

3.<sup>a</sup>  
As dimensões principais são: Comprimen- to do bairro 4.<sup>m</sup> não livre 0.<sup>m</sup> 60, espessura dos muros 1.<sup>m</sup> altura dos muros em cima do solo 2.<sup>m</sup> 50; espessura da cobertura 0.<sup>m</sup> 40; com- primento da cobertura, 4.<sup>m</sup>

A Construção deve ser feita sobre terrenos reconhecidamente firmes.

5.<sup>a</sup>

A partes vizinhas para Tomada a Cimento.

6.<sup>a</sup>

Receberá a importância de cento noventa e nove mil reis (199.000) a que tem direito pela Construção completa do bairro logo que tenha concluído e pido recebido definitivamente o serviço.

7.<sup>a</sup>

Obriga-se a sujeitar-se a fiscalização da pessoa indicada por esta Intendencia, a cumprir as ordens que lhe forem dadas, e a obedecer a boa ordem do serviço.

8.<sup>a</sup>

Obriga-se a terminar os trabalhos constantes deste Contracto e dar franco trânsito ao publico no prazo de sessenta dias a contar da data do presente Contracto salvo caso de força maior.

9.<sup>a</sup>

Obriga-se a conservar os trabalhos por espaço de seis meses a contar da data da recepção provisoria, findo os quaes serão aceites definitivamente.

10.<sup>a</sup>

O não cumprimento deste Contracto em todo ou em parte importa na perda da caução sem direito a reclamação alguma.

Accepto as condições acima, fui assignado pelo cidadão D.<sup>o</sup> Intendente e arre-

matante, perante mim, Antonio S. Mattala, auxiliares, no impedimento do secretario, o escrevi.

Sua  
L. Terra



Paga em 7-8-90  
Terra

Contracto feito com a cidadão Barchi Giuseppe, para o rocado e limpeza de um trecho de estrada que parte do Bon do Limão, vem ao povoado de Nova Terra e a construção de um outro trecho na mesma estrada numa extensão de 3.000 m.

Nos vinte dias do mez de Setembro de mil novecentos e cinco, na Intendencia Municipal, presentes D.<sup>o</sup> Serafim Terra, Intendente, ali comparecem o cidadão Barchi Giuseppe, proponente aceite para o rocado e limpeza de um trecho de estrada que parte do Bon do Limão, vem ao povoado de Nova Terra e a construção de um outro trecho na mesma estrada numa extensão de 3.000 m. que vi- nha assignar o Contracto de Conformidade com a sua proposta, hoje apresentada, sujeitando-se as condições seguintes:

1.<sup>a</sup>

Obriga-se a rocar e limpar em ambas as lados da referida estrada, sendo do lado de baixo da largura de um metro e do cima de dois metros.

2ª

Obriga-se a Construir um outro tuchos na mesma estrada, constando o trabalho, em movimento de terras, arrastamento de pedras, arrebentamento das mesmas, Comporturas de taipas etc. numa extensão de 3.000 m².

3ª

Obriga-se a fazer todos os serviços estipulados na 1ª e 2ª Condição pela quantia de R\$ 339.000.

4ª

Obriga-se a sujeitar-se a fiscalização da pessoa indicada pela Intendencia e cumprir todas as suas ordens, referentes a boa ordem do serviço.

5ª

Obriga-se a terminar o serviço no prazo de um mez a contar da data do presente contracto, salvo caso de força maior, finda a qual será aceite definitivamente.

Obriga-se a receber a importância do presente contracto em Março do anno p. vindouro.

6ª

O não cumprimento deste Contracto no todo ou em parte importa na perda da caução sem direito a reclamação alguma.

Acito as condições acima foi assignado pelo cidadão D.º Intendente e arrematante, por mim Antonio Mattala, auxiliar o escrevi.

Em tempo: assigna o cidadão Antonio Ribeiro Mendes a rogo do cidadão Boachi Giuseppe visto do mesmo não saber ler e escrever. Eu A. Mattala o escrevi.

19  
S. Terra



Pagum 2 abril 1907  
Fm 2007

Contracto feito com o Cidadão Lino de Lencio Dommenio, para a construção de uma ponte sobre o arroio do "Trinta" no travessão Aliança.

Nos oito dias do mez de Janeiro de mil novecentos e seis, na Intendencia Municipal de Casias, presentes o D.º Raphael Terra, intendente, ali compareceu o cidadão Lino de Lencio Dommenio proponente aceite para construção de uma ponte sobre o arroio do "Trinta" no travessão Aliança, que vinha assignar o Contracto de Conservidade, com a sua proposta hoje apresentada, sujeitando-se as condições seguintes:

1ª

Obriga-se a reconstruir a citada ponte de acordo com o projecto existente nesta Repartição. As dimensões principais são: vão livre 11 metros, altura dos encontros da sapata ao nivel inferior das vigas 4m, largura da ponte 4m, e maioramento de 1 de corno de pinheiro.

2ª

Receberá a importância de um conto quatrocentos noventa e cinco mil reis.

(1:495.000) a que tem direito pela constuição da ponte em Maio do corrente anno, logo que tenha concluido e sido recebido definitivamente o serviço.

3.<sup>a</sup>

Obriga-se a sujeitar-se a fiscalização da pessoa indicada por esta Intendência e cumprir todas as ordens que lhe forem dadas referentes a bom andamento do serviço.

4.<sup>a</sup>

Obriga-se a terminar os trabalhos constantes deste Contracto dentro de 60 dias a contar da data do presente Contracto, salvo caso de força maior.

5.<sup>a</sup>

Obriga-se a conservar os trabalhos por espaços de 6 meses a contar da data da recepção provisoria, findo os quaes serão aceitos definitivamente.

6.<sup>a</sup>

O não cumprimento d'este Contracto no todo ou em parte importa perda da caução e sem direito a reclamação alguma.

Acceptas as condições acima foi omeado pelo Cidadão D.<sup>o</sup> Intendente e arre-matado perante mim Antonio Mattosq auxilio, o seguinte.

Terapim



Pago em 27-2-90  
Terra

Contracto feito com a ci-dadão Floriano Dresi, para reconstrução de uma estrada que partindo da casa de negocio de Frederico Costamilan vai até os divizes do municipio de São Sebastião do Cabu.

Por vinte e sete dias do mez de Janeiro de mil novecentos e seis, na Intendencia Municipal, presentes a D.<sup>o</sup> Therapim Terra, intendente, e o cidadão Floriano Dresi, propozente, para a reconstrução de uma estrada que partindo da casa de negocio de Frederico Costamilan vai até os divizes do municipio de São Sebastião do Cabu; que vinha assignar o Contracto de conformidade com a sua proposta, apresentada no dia 15 do corrente, sujeitando-se as condições seguintes:

Obriga-se a reconstruir a estrada acima, que constará de: fecho <sup>com corralho</sup> todos os buracos existentes na mesma estrada, abrir todas as sarjetas que forem necessarias para o escoamento das aguas; desmatamento de ambos os lados da referida estrada e o necessario abastecimento.

2.<sup>a</sup>

Receberá a importância de (600.8000) seiscentos mil reis a que tem direito pela reconstrução da estrada em Maio do corrente anno logo que tenha concluido

do eido publico definitivamente o  
serviço.

3.<sup>a</sup>

Obriga-se a suprir-se a fiscalização da  
obra indicada por esta Intendencia e  
cumprir todas as ordens que lhe forem da-  
das, referentes a boa ordem do serviço.

4.<sup>a</sup>

Obriga-se a terminar os trabalhos constan-  
tes deste contracto dentro de 60 dias a  
contar da data do presente contracto,  
salvo, caso de força maior.

5.<sup>a</sup>

Quão Cumprimento deste contracto no  
tudo ou em parte importa a perda  
da caução e sem direito a reclamação  
alguma.

Acertadas as condições acima, foi co-  
signado pelo D.<sup>o</sup> Intendente e arrematado  
pelo perante d.º Antonio Mattale, au-  
xilios o escrevi.

Ser  
Gloriano



Contracto feito com o ci-  
dão Sigano Natale para  
a construção de um tre-  
cho d'estrada na 6.<sup>a</sup> legua  
"Travessa 15 de Fevereiro" partin-  
do da ponte sobre o arroio  
do lote n.º 6 até o lote n.º 3.

Nos quatorze dias do mez de Fevereiro de mil  
novecentos e seis, na Intendencia Muni-  
cipal, perante o D.<sup>o</sup> Serafim Terra, Intendente, o  
conjugue e a cidadã Natale Sigano, propro-  
riamente acito para a construção de um tre-  
cho d'estrada na 6.<sup>a</sup> legua, Travessa "15 de  
Fevereiro", partindo da ponte sobre o arroio do  
lote n.º 6 até o lote n.º 3, que vinha assignar  
o contracto de conformidade com a sua pro-  
posta apresentada no dia 12 do corrente, se-  
guintes as condições seguintes:

1.<sup>a</sup>

Obriga-se a construir o referido trecho de  
estrada na razão de um mil reis a  
metro corrente.

2.<sup>a</sup>

A estrada terá 4 metros de largura não  
comprehendidos os diâmetros relativos as  
valetas.

3.<sup>a</sup>

A declividade maxima será de 10%.

4.<sup>a</sup>

Terá o abastecimento necessario para o fa-  
cil escuramento das aguas.

5.<sup>a</sup>

As calhas, bacias, pias, etc., obedecerão  
aos typos dados por esta intendencia.

6.<sup>a</sup>

Obriga-se depois de ter terminado o traba-  
lho a conservar-o por espaço de 6 mezes a  
contar da recepção por parte desta intenden-  
cia.

7.<sup>a</sup>

Obriga-se a concluir o trabalho no prazo de 15 dias e terminá-lo no de 2 mezes.  
1.<sup>a</sup>

Obriga-se a sujeitar-se a fiscalização da pasta indicada por esta intendência, e cumprir todas as ordens que lhe forem dadas referentes a boa ordem do serviço.  
2.<sup>a</sup>

O não cumprimento deste contracto no todo ou em parte importa na perda da caução sem direito a reclamação alguma.

Aceitos os condições acima foi assignado pelo Sr. Intendente e arrematante, por parte mineira, Antonio Mottola, auxiliar, e escrevi.



Contracto feito com o Sr. Angelo Mouro, para a construção de uma ponte sobre o curso "Pinhal", próximo a casa de Land Luigi.

Em 31-12-906  
Nos vinte e dois dias do mez de Janeiro de mil novecentos e seis, na Intendência

Municipal, presentes o Sr. Serafim Tava, Intendente, ali comparecem o cidadão Angelo Mouro, proponente acerto para construção de uma ponte sobre o curso "Pinhal", próximo a casa de Land Luigi, que vinha assignar o contracto, de conformidade com a sua proposta hoje apresentada, sujeitando-se as condições seguintes:  
3.<sup>a</sup>

Obriga-se a construir a citada ponte de acordo com o projecto existente nesta Repartição. As dimensões principais são: Vão livre da ponte 5.<sup>m</sup>; altura dos encontros 3.<sup>m</sup> 10 centada do nível da calçada do nível inferior das maciças; largura livre da ponte 4.<sup>m</sup> 50.  
4.<sup>a</sup>

Receberá a importância de quinhentos noventa mil reis, logo que tenha concluido e sido recebido definitivamente o serviço.  
5.<sup>a</sup>

Obriga-se a sujeitar-se a fiscalização da pasta indicada por esta Intendência e cumprir todas as ordens que lhe forem dadas referentes a boa ordem do serviço.  
6.<sup>a</sup>

Obriga-se a terminar os trabalhos constantes deste contracto dentro de 60 dias, a contar da data do presente contracto, salvo caso de força maior.  
7.<sup>a</sup>

Obriga-se a terminar, digo, a conservar os trabalhos por espaço de 6 mezes a contar da data da recepção provisoria, findos os

quais serão aceitos definitivamente.

O não cumprimento deste contrato no todo ou em parte importa na perda da caução e sem direito a reclamação alguma.

Acertos e condições acima foi assignado pelo cidadão Dr. Intendente e arrematante, perante mim Antonio Mattala, auxiliar, e escrevi.



Contrato feito com  
o Sr. Malsi Giuseppe  
para os serviços a  
effectuar-se na 10ª  
legua, dos números  
35 a 41 e de 78 a 85  
da mesma legua.

Por vinte e três dias do mês de Maio do  
anno de mil novecentos e seis, na Presen-  
cia Municipal, presente o Sr. Dr. Jera-  
fim Tena, Intendente, ali compareceram  
o cidadão Malsi Giuseppe 1º proponente  
aceito para construção da estrada a  
fazer-se na 10ª legua, Travessa Felis-  
berto da Silva, partindo-se do nº 35 ao  
41 e do nº 78 ao 85 e disse que vinha  
assignar o contrato de conformidade

com a sua proposta Logo apresentada, en-  
feitando-se as condições seguintes:

1ª Condição.

Obriga-se a fazer todo o serviço dos  
nº 35 a 41 e 78 a 85 no Travessa Felis-  
berto da Silva, 10ª legua, que consta  
de: Desmatamento na largura de  
bombo e para lado da estrada, a abri-  
lamente respectivo, a abertura de valletas  
com a capacidade necessaria para esco-  
mento das aguas, sarjetas, e de ponti-  
ficações e boeiros de limpar a pela  
Intendencia obrescens o tipo que  
pela mesma foram apresentados. A lar-  
gura da estrada a abrir-se será de  
bombo livre de valletas e a declivi-  
dade maxima de seis por cento.

2ª Condição.

Obriga-se a fazer todos os serviços es-  
tipulados na condição primeira pe-  
la importância de novecentos e no-  
venta e cinco mil reis (995.000), im-  
portância esta que lhe será paga  
no mês de Setembro vindouro.

3ª Condição.

Obriga-se a fazer todo o serviço  
no espaço de 60 dias, salvo caso de  
força maior, a juizo do Intendente.

4ª Condição.

Obriga-se a seguir-se a fiscaliz-  
ação da pessoa indicada pela in-  
tendencia, e cumprir todos os ordens que  
lhe forem dados referentes a boa marcha

do serviço.

5ª Condição.

Obriga a conservar por espaço de seis meses os trabalhos feitos a conta da data da recepção provisória.

6ª Condição.

O não cumprimento deste contrato no todo ou em parte importa na perda da cação sem direito a reclamação alguma. Prescritas as condições acima foi assignado pelo Sr. D. Intendente e pelo Sr. Vittorio Panarari, a cargo do contratado Giuseppe Molisi 1º por não saber ler nem escrever, perante mim Octavio Costa, secretario, que o escrevi.

Dezafim Tera

Mozango G. José Mac. Mac. de

Padrão Panarari

Contrato feito com o cidadão Diondo Talentino para construção de uma ponte sobre o arroyo do moirão de Frolton Giuseppe.

Aos sete dias do mez de Maio de mil novecentos e seis, na Intendencia Municipal, presente o Sr. Dezafim Tera, Intendente, aqui comparecem o cidadão Diondo Ferdinando proponente accito para construção de uma ponte sobre o arroyo do moirão

de Frolton Giuseppe no travesão José Bonifacio, e disse que vinha assignar o contrato de conformidade com sua proposta logo apresentada, sujeitando-se as condições seguintes:

1ª Condição:

Obriga-se a fazer a referida ponte com um vão livre de 8 metros, altura dos encontros de pedra aparelhada 4 metros, contados do nível da calçada ao nível inferior das maderes, largura livre da ponte 4,90 metros. Os demais dados serem de acordo com o projeto apresentado e accito pelo proponente.

2ª Condição:

Obriga-se a fazer todo o serviço estipulado na condição 1ª pela importância de duzentos mil reis, importância esta que lhe será paga em Setembro vindouro.

3ª Condição:

Obriga-se a fazer todo o serviço no espaço de 60 dias, salvo caso de força maior.

4ª Condição:

Obriga-se a sujeitar-se a fiscalização da pessoa indicada pela Intendencia e cumprir toda as suas ordens referentes a boa marcha do serviço.

5ª Condição:

Obriga-se a conservar por espaço de seis meses os trabalhos feitos a conta da data da recepção provisória.

6ª Condição.

O não cumprimento deste contrato no

tudo em sua parte importa na perda da  
concessão sem direito a reclamação al-  
guma. Aceitos as condições acima  
foi assignado pelo Dr. Intendente e  
se ajuizaram perante mim, Octá-  
vio Costa, Secretário, o seguinte.

Sua  
Bom



Contracto feito com os cidadãos  
Antonio Roveda, Pedro Parau,  
Guisaldis Feliciano, Egarhe  
Raimundo e Eustachio  
Mascarello, para construção  
de um desvio partindo da  
casa de Pedro Pasella e  
de Giuseppe Pechini, como  
abaixo se declara.

Das seis horas da tarde de Agosto de mil no-  
vecentos e seis na Intendencia Municipal  
presente o cidadão Dr. Joaquim Terra,  
Intendente, ali compareceram os Sr.  
Antonio Roveda, Pedro Parau, Guisaldis Feliciano,  
Egarhe Raimundo e Eustachio Mascarello, e declararam que se obrigavam  
em nome de todos os moradores da La-  
goa Bella, e fundos dos transeiros Ron-  
delli, segundo (2º) distrito deste município, a  
fazer sem onus algum para a Intenden-

cia, o desvio que parte da casa de Pedro Pas-  
sella e de Giuseppe Pechini, pelo que minha  
assignar o presente contrato sob as condi-  
ções abaixo:

1ª condição.

Obrigam-se a fazer o referido desvio com  
a largura de 5,50 (cinco metros e cinquenta  
centímetros) no mínimo, livre de valletas,  
com o abaulamento preciso, construir  
todas as obras de arte que se verificarem  
necessárias e de acordo com as deter-  
minações da Intendencia, e o respectivo  
abaulamento.

2ª condição.

Obrigam-se a fazer todo este serviço, sem  
onus algum para a Intendencia, e dentro  
do espaço de (60) sessenta dias a contar  
da data do presente contrato.

3ª condição.

A Intendencia em vista deste traba-  
lho, obriga-se somente a elevar, nos me-  
sados da Lagoa Bella e fundos dos  
transeiros Rondelli, os dias de serviço  
nas estradas, no corrente anno e no  
vindouro de (1904) mil novecentos e setenta.

4ª condição

Obrigam-se os proponentes, caso não rejei-  
tado pelo município as condições  
1ª e 2ª deste contrato, a fornecerem  
em benefício do município os serviços  
feitos, assim como das vantagens con-  
cedidas na 3ª condição. Aceitos as condi-  
ções acima foi assignado pelo Dr. Inten-

deute e os proponentes perante mim,  
Coronel Manoel Baetho de Sousa, auxiliar, e es-  
crevi.

Supl.    
Pietro Macan  
Arogo de ~~Edmundo~~ Mascarello  
v. c. n. p.  
Arogo de ~~João~~ Teodoro  
v. c. n. p.  
Arogo de ~~Edmundo~~ Teodoro  
v. c. n. p.  
Arogo de ~~Antonio~~ Roveda  
v. c. n. p.

Contracto feito com o ci-  
dadão Antonio Piccoli pa-  
ra iluminação da villa em  
1906.

Na villa de mar de julho de mil nove-  
tos e seis, na Intendência Municipal, presente  
o cidadão Intendente Dr. Serafim Terra, ali  
compareceu o cidadão Antonio Piccoli eucar,  
regado da iluminação da villa no anno de  
1906, e disse que vinha assignar o contracto, re-  
pellido-se as obrigações e condições seguintes:

1ª condição.

Obriga-se a custear todas as despesas referentes  
à iluminação, como gás, fornecimento de  
kerosene, machinas, chaminés, etc., e a  
partes e conservação dos mesmos.

2ª condição.

Conservará acuso as lampêas com excepção

das noites de luar, desde o logue da Ave Ma-  
ria, até meia noite nos meses de Janeiro, Fevereiro  
e Dezembro, e até às 11 horas nos outros meses.

3ª condição.

Obriga-se também a acender todas as noites, du-  
rante todo anno, as lampêas da Guarda Muni-  
cipal e cadeia, sendo um helga.

4ª condição.

Receberá mensalmente a quantia de 200000 (duzentos mil reis).

5ª condição.

Quaesquer das lampêas da iluminação da villa  
que forem encontradas apagadas, obriga-se a pa-  
gar a multa de dez mil reis por cada um  
que for visto pelo fiscal para tal fim nomea-  
do por esta Intendência.

6ª condição.

Incorrerá também na multa de vinte mil reis  
por lampêas que for encontradas sem o neces-  
sario azeite.

7ª condição.

Ficando o contracto se obriga a entregar todo o  
material em boas condições.

8ª condição.

O não cumprimento deste contracto em todo ou  
em parte importa na multa de cem mil reis,  
ficando este contracto rescindido. Aceitas  
as condições acima foi assignado pelo Dr.  
Intendente e o contracto lido, perante mim  
Coronel Manoel Baetho de Sousa, auxiliar, e escrevi.



Contrato feito com o  
pissavão Mauricio Nunes  
de Almeida proprietário  
da typographia o "Cosmo-  
polita" para fornecimen-  
tos e publicações à In-  
tendência.

No primeiro dia do mes de outubro de  
mil novecentos e seis, na Intendencia  
presente o pissavão Dr. Portuense, Sera-  
fim Terra, aki comparecer o Sr. Mau-  
ricio Nunes de Almeida e disse que  
vinha assignar o presente contrato  
visto ter sido aceita a proposta,  
enfrentando-se as condições seguintes:

1ª condição:

Publicar semanalmente todo o expe-  
diente da Intendencia e Conselho  
Municipal.

2ª condição:

Fornecer cartões de recibos para cobran-  
ça de impostos, livros, papéis e enve-  
loppes, e mais utensilios necessa-  
rios ao expediente das secretarias.

3ª condição:

Imprimir relatórios do Intendente,  
Leis de orçamentos, leis, decretos, ac-  
tos, folhas de pagamento, cheques, e bitaes  
etc em avulsos ou pelas columnas  
do jornal.

4ª condição:

Comprar material de boa qualidade

de e observar fielmente os modelos que  
lhe forem enviados pela Intendencia.

5ª condição:

A Intendencia, obriga-se a pagar pe-  
los serviços mencionados no presente con-  
trato, a importância de dois contos e  
quatrocentos mil reis, por anno, sen-  
do entantão os pagamentos feitos em  
parcelas mensaes de duzentos mil  
reis.

6ª condição:

O presente contrato é feito por  
dois annos, a contar da data do  
presente até 1º de janeiro de outu-  
bro de mil novecentos e sete.

7ª

O não cumprimento das obrigações esta-  
belecidas nas condições 1ª 2ª 3ª e 4ª do  
contrato ou a mudança de proprietário  
ou desactão do jornal "Cosmopolita" impor-  
tã na rescisão do presente contrato sem  
direito a reclamação ou indemnização  
alguma.

Acceptas as condições a-  
cima foi assignado este contrato pelos  
pissavões Dr. Portuense e o proponente,  
perante mim, Octavio Costa, Secreta-  
rio, o escrevi.



pagº 1904  
16-11-1904  
Rovito

Contracto feito com  
o cidadão José Totton  
para a construção de  
uma ponte sobre o arroyo  
do moirão de Benjamin  
Kerri, lote n.º 23

Nos dezesseis dias do mês de Novembro  
de mil novecentos e seis, na Juizatura  
Municipal, presente o Intendente,  
Dr. Serafim Terra, aqui compareceu o ci-  
dadão José Totton propondo aces-  
são para a construção de uma pon-  
te sobre o arroyo do moirão de Benja-  
min Kerri, no transeio José Bonifa-  
cio, e disse que tinha assignado a  
contracto de executar a obra de  
proposta hoje apresentando, suplican-  
do-se as condições seguintes:

#### 1ª Condição.

Obriga-se a fazer a referida ponte  
com um vão livre de 5<sup>m</sup>; altura dos  
encostos de pedra aparelhada 2<sup>m</sup>, con-  
tados do nível da calçada ao nível  
inferior das madeiras, largura livre  
da ponte 4<sup>m</sup> 50 cm. Os demais dados  
devem ser de accordo com o projecto  
apresentado e aceito pelo propo-  
nente.

#### 2ª Condição.

Obriga-se a fazer todo o serviço estipu-  
lado na condição primeira pela im-  
partancia de trinta e oito e nove

mil reis (329.000), em parcellas  
esta que lhe será paga logo que tenha  
concluido e sido recebido de si o servi-  
mento o serviço.

#### 3ª Condição.

Obriga-se a fazer todo o serviço no es-  
paço de noventa dias salvo caso de  
fuerça maior.

#### 4ª Condição.

Obriga-se a suprir-se a fiscalização  
da obra indicada pela Intendência  
e cumprir todas as suas ordens re-  
ferentes a boa marcha do serviço.

#### 5ª Condição.

Obriga-se a conservar por espaço  
de dois meses os trabalhos feitos e  
contar da data da recepção pro-  
pria.

#### 6ª Condição.

O não cumprimento de todo o contracto  
no todo ou em parte imputar-  
se a perda da caução sem direito  
de reclamação alguma. Aceitos as  
condições acima foi assignado  
pelo Dr. Intendente e o arremata-  
do, perante mim Carlos Luis Baeche  
de Sousa, auxiliar, o seguinte.



pagº 1904  
16-11-1904  
Rovito

Agum 20-4-907

Contratto feito  
com o cidadão  
Victor Dias para  
a substituição  
completa do madei-  
ramento da ponte si-  
tuada sobre o arraio  
Dias.

Nos vinte dias do mês de Novembro  
de mil novecentos e seis, na Intendência  
Municipal, presente o cidadão dr. Inten-  
dente, Serafim Terra, ali comparecer  
o cidadão Victor Dias proponente  
aceito para substituir o madeira-  
mento da ponte sobre o arraio Dias,  
2º distrito, na estrada geral que de-  
stina vai a Nova Trento e rejun-  
tamento dos respectivos entretos, dis-  
se que tinha assignado o contrato  
de conformidade com a proposta  
luzi apresentada, suscitando-se as  
condições e obrigações a baixo:

#### 1ª Condición

Fazer a substituição completa do  
madeiramento da referida ponte  
de acordo com as disposições  
dadas por esta Intendência.

#### 2ª Condición

Reformar todo o madeiramento  
empregando madeira de lei e pin-  
tar o mesmo para a sua con-  
servação.

#### 3ª Condición

Fazer o rejunção nos respectivos  
entretos.

#### 4ª Condición

Observar as dimensões do madeira-  
mento, dadas pela Intendência.

#### 5ª Condición

Receberá a importância de duzentos  
e quarenta e cinco mil reis (245,000)  
a quem tem direito logo que tiver  
concluido e sido recebido definiti-  
vamente o trabalho.

#### 6ª Condición

Suscitando-se a fiscalização da pessoa  
indicada pela Intendência e cum-  
prir todas as suas ordens referentes  
a boa marcha do serviço.

#### 7ª Condición

Terminar os trabalhos com tanto anti-  
cipação e dar franco trânsito ao pro-  
prio no prazo de trinta dias a contar  
da data do presente, salvo caso de força maior.

#### 8ª Condición

Conservar por espaço de doze me-  
ses os trabalhos feitos a contar da  
data da recepção provisória, findo os  
quais serão aceitos definitivamente.

#### 9ª Condición

O não cumprimento deste contra-  
to no todo ou em parte importa na  
perda da caução sem direito de re-  
gravação alguma.  
Aceitas as condições acima

fui assignado pelo dr. Intendente  
e o arreata lante, perante mim  
Carilano Coelho de Lamea auxiliar  
o escrevi.

Serapim  
Vittorio Dias



Contrato feito com  
o cidadão Victor Dias  
para a substituição com-  
pleta de todo o maei-  
ramento da ponte sobre  
o numero 14 do traçoão  
Garibaldi (2º distrito).

20-4-907  
Nos vinte dias do mez de Novembro  
de mil novecentos e seis, na Intendência  
Municipal, perante o cidadão dr. Inten-  
dente, Serapim Terra,ahi compareceu o ci-  
dadão Victor Dias proponente ac-  
eito para a substituição de todo o  
maeiamento da ponte sobre o  
numero 14 do traçoão Garibaldi (2º  
distrito), na estrada geral que desde  
villa vai a Nova Trento e rejunta-  
mento dos respectivos em coarctos, clare  
que tinha assignado o contrato de  
conferencia de com renda por porta  
hoje apresentada, surgiu de se as  
condições abaixo:

1ª Condicao.

Fazer a substituição completa de todo o  
maeiamento da referida ponte de ac-  
ordo com as disposições dadas por esta  
Intendencia.

2ª Condicao.

Reparar todo o maeiamento empre-  
gando madeira de lei e pintar o mesmo  
para a sua conservação.

3ª Condicao.

Fazer o rejuntamento nos respectivos en-  
contros.

4ª Condicao.

Observar as dimensões do maeiame-  
to dadas por esta Intendencia.

5ª Condicao.

Receberá a importância de cento e trinta  
mil reis (130.000) a que tem direito,  
logo que tiver concluido e visto recbi-  
do de primitivamente o trabalho.

6ª Condicao.

Surgir-lhe a fiscalização da pessoa  
indicada pela Intendencia e cumprir to-  
das as suas ordens referentes a boa mar-  
cha do serviço.

7ª Condicao.

Terminar os trabalhos constantes deste  
contrato e dar franco transito ao pu-  
blico no prazo de trinta dias o contar  
da data do presente, salvo caso de força maior.

8ª Condicao.

Conservar por espaço de dois annos  
os trabalhos a contar da data da recepção

provisoria, findo as obras serão aceitos definitivamente.

### 9ª Condição

O não cumprimento do contrato no todo ou em parte importa na perda da causa sem direito a reclamação alguma.

Receitas as condições acima foi assignado pelo dr. Intendente e varrematado, perante mim Barileiro Paulo de Sousa, auxiliar o escriu.

Supp. Toga  
Vitorino Dias



Pago em 11-5-907

Contrato feito com o cidadão Peçoto Pictio para a construção completa de um hueiro na 6ª Legua, travessa Sulferino, em frente aos lotes n.ºs 52 e 53 e próximo a casa de José Bisol.

Das quinze dias do mes de dezembro de mil novecentos e seis, na Intendencia Municipal, perante o cidadão dr. Intendente, Trapim

Terra, ali comparecer o cidadão Peçoto Pictio proponendo aceito para a construção completa de um hueiro na 6ª Legua, travessa Sulferino, em frente aos lotes n.ºs 52 e 53 e próximo a casa de José Bisol, e dissesse que a obra assignar o contrato de construção com a sua proposta foi apresentada, sujeitando-se as condições abaixo:

### 1ª Condição

Fazer a construção completa do hueiro acima citado de conformidade com o typo dado por esta Intendencia.

### 2ª Condição

Observar todos os dados e dimensões, prescriptos por esta Intendencia, sendo: o comprimento do hueiro de 5 metros; vão livre 0,80 centímetros; espessura dos eventros 0,40 centímetros; altura dos dois muros 1 metro; espessura das cobertas 0,40 centímetros e comprimento das mesmas 1,20 centímetros.

### 3ª Condição

A construção deve ser feita no terreno conhecido firme e de pedra aparelhada.

### 4ª Condição

Receberá a importância de cento e vinte e quatro mil quinhentos reis

(124,500) a que tem direito pela con-  
tinação completa do buiro, logo  
que tenha concluído e não recebi-  
do definitivamente o serviço.

### 5ª Condição.

Terminar a fiscalização da pes-  
qua indicada por esta Intendência  
e cumprir as ordens que lhe fo-  
rem dados referentes a boa mar-  
cha do serviço.

### 6ª Condição.

Terminar os trabalhos constan-  
tes deste contrato e dar franco  
transito ao publico no prazo  
de sessenta dias a contar da  
data do presente, salvo caso de fur-  
ta ou roubo.

### 7ª Condição.

Continuar por espaço de seis  
meses os trabalhos feitos, a con-  
tar da data da recepção promi-  
ssoria.

### 8ª Condição.

Onão cumprir o presente con-  
trato no todo ou em parte  
importará na perda da causa  
sem direito a reclamação  
alguma.

Necessitas as empenhos a ei-  
ma foi assignado pelo Sr. Dr.  
Intendente e pelo contractan-  
te, perante mim, Juiz de Pa-  
ço do Cabelo de Lousa, auxiliar

o escrevi.

Supl.

Sta.



Comtado Feito entre  
a Intendência Municipal  
de Cagias, e o cidadão  
Diniz Laboursette pa-  
la a cobrança do im-  
posto de Produção, em  
1907.

Por este e nove dias do mez de Dezembro de  
mil novecentos e seis, na Intendência Mu-  
nicipal, presente o cidadão Dr. Benedito  
Pena, Intendente, e Diniz Laboursette, por  
este foi dito que tendo sido aceita a pro-  
posta para a cobrança do imposto de Pro-  
dução durante o anno findouro, tinha por  
isso assignado o presente contracto, obri-  
gando-se as condições seguintes:

#### 1ª condição.

Effectuar a cobrança do imposto de Pro-  
dução, durante o exercicio de 1907, de  
1º de Janeiro a 31 de Dezembro, obser-  
vando rigorosamente as taxas estabeleci-  
das em a Lei de Orçamento de 1907.

#### 2ª condição.

Continuar para os cofres municipais com  
a quantia de R\$ 3.000.000 (três mil e  
duzentos mil), como garantia do fiel cumpro-

mento deste contrato, importância está que ficará sancionada até o pagamento da última prestação.

3ª condição.

Deverá o arrematante entrar mais para o cofre municipal com a quantia de R\$ 16.000.000 (dezesseis milhões de reis), valor de sua proposta, em duas prestações de R\$ 8.000.000 (oito milhões de reis) cada uma; sendo a primeira em 1º de Abril e a 2ª (segunda) em 1º de Junho do ano seguinte.

Feita esta última prestação será devolvida a caução de R\$ 3.000.000 de que trata a condição 2ª

4ª condição.

Poderá processar a cobrança em lugar e da melhor forma que lhe convier, uma vez que não altere as taxas determinadas em a lei de orçamento de 1907 referente a aquelle imposto.

5ª condição.

Gozará o arrematante das mesmas garantias legais concedidas pelas leis á cobrança de impostos, durante o tempo do presente contrato; obrigando-se mais a Intendência a fornecer a força policial precisa, sendo este município, para garantir sua pessoa e agentes, quando em exercício de suas funções.

6ª condição.

O arrematante por qualquer infrac-

ção do presente contrato incorrerá na multa de 100:000 a 300:000 conforme a natureza e gravidade da infração, a critério do Intendente.

7ª condição.

O arrematante não poderá allegar prejuizo algum, quer por interrupção de trânsito, quer por outra qualquer circunstancia.

8ª condição.

O não cumprimento deste contrato no todo importa na perda da caução sem direito a reclamação alguma. Sendo lido o teor deste contrato por mim Secretário em presença dos fiscaes Intendente, Arrematante e as testemunhas D.º Cassi e Francisco Golprá acharam conformes e assignaram perante mim, Octávio Costa, Secretário que o escrevi.



Contrato feito com o Sr. Antonio Piccoli para a iluminação da villa em 1907.

Os vinte e seis de Janeiro de mil novecentos e sete, na Intendência

Municipal, presente a cidadão Interendente, Dr. Trajano Terra, ali com: fazeu o Sr. Antonio Piccoli e disse que tinha assignado o contrato, visto ter sido aceita sua proposta, se fez tambem as obrigações e condições seguintes:

1ª Condição:

Custear todas as despesas referentes a iluminação, como regar: fornecimento de Keroseene, chaminés, torcidas, nichos, postes e conservação dos mesmos.

2ª Condição

Conservar necessarios lampões, com excepção das noites de luar, desde o tempo da Ave Maria, até meia noite nos meses de Janeiro, Fevereiro e Setembro, e até as duas horas nos outros meses.

3ª Condição.

Obceder todas as noites, durante todo anno, os lampões da Guarda da Municipal, e adiar o edificio da Intendencia quando em formalização.

4ª Condição

Receber mensalmente a quantia de duzentos mil reis (200.000).

5ª Condição

Quaisquer dos lampões da iluminação da villa que forem em contratos apagados, fargaria a multa de cinco mil reis por cada um que for visto pelo fiscal para tal

fim, no mesmo caso esta Interdencia, salvo caso de força maior a girar ao Dr. Interendente.

6ª Condição.

Interdencia na multa de dez mil reis por lampões que for em contratos sem o necessario aceite.

7ª Condição

Fornecer o contrato de obriga a entregar todos o material em boas condições.

8ª Condição

O não cumprimento deste contrato no todo ou em parte implicar na perda da caução sem direito a reclamação alguma, ficando este contrato rescindido. Aceitar os encargos acima por assignados pelo Dr. Interendente e o contratante,



35  
S. Tenz

Contracto feito com  
o cidadão Aluise Paris  
para a illuminação  
da rede de Nova Trento  
(2º distrito).

Nos quatorze dias do mês de Janeiro  
do anno de mil novecentos e setenta  
Intendencia Municipal, presente  
o cidadão Intendente, Dr. Trajano  
Terra, ahí compareceu o Dr. Aluise Paris  
e disse que vinha assignar o con-  
tracto, em vista de ter sido aceita  
sua proposta, sendo-lhe as  
obrigações e condições seguintes:

1ª Condición

Custear todas as despesas da illu-  
minação como sejam: permi-  
mento de terreno, machinas, cami-  
nis, torcidas, vidros, postes e conser-  
vação dos mesmos.

2ª Condición

Conservar aceso os lampêes, com  
excepção das noites de luar, desde  
o toque da Ave Maria, até meia  
noite nos meses de Janeiro, Feve-  
reiro e Dezembro e até as onze horas  
nos outros meses.

3ª Condición

Receberá mensalmente a quantia  
de cinquenta e nove mil nove-  
centos e dezesseis reis.

4ª Condición

Inasquer dos lampêes da illu-  
minação que forem emendados apor-  
tados, por qualquer empregado mu-  
nicipal que alli verida, pagará a mul-  
ta de cinco mil reis por cada um  
que for visto.

5ª Condición

Incurrirá também na multa de  
dez mil reis por qualquer lampêe  
que por emendado sem o necessario  
acesso.

6ª Condición

Ficando este contracto em vigor to-  
do o material em boas condições.

7ª Condición

O não cumprimento deste contrac-  
to no todo ou em parte, impor-  
tando na perda da caução sem direito  
a reclamação alguma.

Acceptas as condições acima  
fui assignado pelo Dr. Inten-  
dente e o contractante,

Assinatura



Contratto feito  
com o Dr. João Mur-  
raro, para a cobran-  
ça do pedágio do  
falso "Leferino", no rio  
das Antas.

Os quatorze dias do mês de Ja-  
neiro de mil novecentos e sete,  
na Intendência Municipal, pre-  
sente o cidadão Intendente, Dr. Le-  
fins Terra, aqui comparecer o cida-  
dão João Muraro proponente acci-  
to para a rematação da cobrança  
do pedágio do falso "Leferino" e  
dize que tinha assignado o contra-  
to de carrear mulo de um mulo  
proposto, no valor de seiscentos e  
rescentos mil reis, (660\$000) apremun-  
da para arrematação do dito pas-  
sagem, por espaço de um anno, a  
contar da presente data, supri-  
tando-se as condições e obrigações  
seguintes:

#### 1ª Condição

Fazer o serviço de passagem no rio  
das Antas, no falso "Leferino" pelo espaço  
de um anno, com a facultade de  
cobrar dos passageiros os preços actu-  
almente em vigor, que são as se-  
guintes: Por carreta ou rebanho  
de mulo com 10, carregados, 1500<sup>rs</sup>, de car-  
regados 800<sup>rs</sup>, animais não carregados

ou carregados 200<sup>rs</sup>, por pessoa até  
100<sup>rs</sup>, por animal solto, qualquer que  
seja de bois, para rebañar animais e mado  
Tavonir. Em occasião de enchente e que  
as aguas estejam fura do leito do rio,  
cobrarão em dobro os preços acima.

#### 2ª Condição

Entrar para as expensas municipais, por  
remuneração, adiantados e deuto da (4ª) primeira  
quinzena, com a quantia de trezentos  
e trinta mil reis.

#### 3ª Condição

Conservar as barcas em bom esta-  
do e só cumprir o respectivo serviço  
de passagem, as pessoas praticas e de  
critério apim de não dar-se abastar  
ao peguinos dos passageiros.

#### 4ª Condição

Pagar a multa de cinquenta mil  
reis (50\$000) si deixar de cumprir qual-  
quer clausula d'este contrato e que  
será recolhido a critério do Inten-  
dente.

#### 5ª Condição

Dar passagem gratis, não só aos en-  
fregados publicos e commmunes  
do Governo, como também ás crian-  
ças que frequentam as aulas pu-  
blicas.

#### 6ª Condição

Obrigar-se mais, e não arrematar  
finalmente o contrato, a alugar a sua bar-  
ca ou sujeitar-se a fazer as passagens,

dentro do prazo necessário para que o novo armatémto providenciado no sentido de preparar o material preciso para iniciar o serviço, isto pelo preço que foi proposto pelo armatémto acciito, assumindo as responsabilidade das obras até ao cumprimento.

7ª Condição

O não cumprimento deste contracto não trará ao Estado um prejuizo, importando na perda da carga, sem prejuizo a reclamação alguma. Acciitas as condições acima foi assignado pelo Dr. Intendente e o contractante, perante mim Octavio Costa, Secretario, que o mandei escrever pelo Auxilio.

Sua

Guilherme



Contracto feito com o Sr. Bartholomew Domenico para construção completa de um trecho de estrada nas localidades de Martins e Camargo.

No vinte e seis de março de mil

novecentos e sete, na Intendencia Municipal, presente o Sr. Intendente, Serafim Terra, als comparecer o Sr. Bartholomew Domenico proponente acciito para construção completa de um trecho de estrada de 300 metros, loti nº 9 se tiverem Martins, 16ª legua, e de um outro trecho de estrada de 100 metros no loti nº 5 se tiverem Camargo, 16ª legua e disse que tinha assignado o contracto pagando-se de ac. diciois seguintes:

1ª Condição.

Fazer todo o serviço acima suscripto observando as regras precisas, como sejam: abertura de valletas, pargelões, calhas, desmatamento, abalutamento, etc, pelo preço de trezentos mil reis (300.000).

2ª Condição.

A fazer todo esse serviço no espaço de 30 dias a contar da data do presente, salvo caso de força maior a fazer o contrário.

3ª Condição.

A conservar por espaço de 60 dias o serviço feito a contar da data da recepção provisoria.

4ª Condição.

A receber, depois da recepção provisoria, a quantia de \$ 300.000 (trezentos mil reis).

O não cumprimento deste contracto no todo ou em parte importa na perda da fiança para si e de a reclamação

alguma. Aceitas as condições acima foi assignado pelo Sr. Intendente e pelo Com. hachante perante mim Otor. Cont. Secretário e escrevi.



Pago em 8-2-1908  
Contracto feito com  
Cidadão Luiz Fossato  
sobrinho para a construção  
do cemitério de Nova  
Milan.

Aos seis dias do mês de Abril do corrente de mil  
quatrocentos e setenta e sete, na Intendência Municipal  
presente o cidadão Intendente, Dr. Serafim  
Terra, aki compareceu o cidadão Luiz Fossato  
sobrinho; e propozmente acceto para a cons-  
trução do cemitério de Nova Milan e dis-  
se que vinha assignar o contracto, de certa  
maneira com a sua proposta, no valor de  
quatrocentos e sessenta e oito mil reis,  
(468000), suplicando-se as condições e obri-  
gações seguintes.

1ª Condição  
Fazer a construção completa do cemitério  
acima citado de conformidade com as di-  
reções dadas por esta Intendência.

2ª Condição

38  
S. Terra  
Obrigar todos os dados e direções pre-  
cipitadas por esta Intendência, sendo 45 me-  
tros de fundo, por 30 de frente; o muro que  
o cercar deverá ter 1,50 m de altura por  
0,60 m de espessura de largura, de pedra seca.  
O portão deverá ser feito de madeira de lei  
com 2,50 m de largura com as ferragens  
necessárias.

3ª Condição.

Precisar a importância de quatrocentos e  
sessenta e oito mil reis, (468000), a que tem  
direito pela construção completa do cemé-  
terio, logo que tenha concluido e sido recebido  
definitivamente o serviço.

4ª Condição.

Suplicar-se a liberação da pessoa indi-  
cada por esta Intendência e cumprir as  
ordens que lhe forem dadas referentes a boa  
marcha do serviço.

5ª Condição.

Terminar os trabalhos constantes deste  
contracto e dar promptos no prazo de no-  
venta dias, a contar da data do presente,  
salvo caso de força maior.

6ª Condição.

Conservar por espaço de seis meses os tra-  
balhos feitos, a contar da data da entrega.

7ª Condição

O não cumprimento deste contracto,  
no todo ou em parte, importa a favor  
da Caução ser directa e reclamação  
alguma. Aceitas as condições acima  
foi assignado pelo Sr. Dr. Intendente

Seu contracto feito perante o Juiz de Paz do Grupo Municipal de Curitiba.



Rectificação do contracto celebrado com o cidadão Mauricio Nunes de Almeida, em 1º de outubro de 1906, às páginas 26ª e 27 deste livro de contracto.

Nos seis dias do mês de julho de mil novecentos e sete, na Intendência Municipal, presente o cidadão Dr. Serafim Lima, Intendente, ali compareceram o cidadão Mauricio Nunes de Almeida e disse que vinha assignar a presente rectificação de seu contracto celebrado com esta Intendência a 1º de outubro de 1906 e lavrado às folhas 26ª e 27 deste livro de contracto, sujeitando-se as condições abaixo:

1ª condição.

Sujeitam-se a todas as obrigações de terminadas nas condições 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª do contracto lavrado em 1º de outubro de 1906, neste livro às páginas 26ª e 27.

2ª condição.

Fica sem effecto a condição 7ª do referido contracto, para vigorar a seguinte: O não cumprimento das obrigações estabelecidas nas condições 1ª, 2ª, 3ª e 4ª importa na rescisão do presente contracto sem direito a reclamação ou indenização alguma.

Accepta a rectificação acima foi assignada esta pelos cidadãos Dr. Polthoranti e o proponente, perante mim, Octávio Costa, secretario, e escripto.



Contracto feito com o cidadão Bastião Fierco para a construção da Linha Telefônica de Curitiba, a Nova Trento

Nos quatro dias do mês de Junho de mil e novecentos e sete, na Intendência Municipal, presente o cidadão Vicente Proença, Vice-Intendente, e o cidadão Bastião Fierco, proponente, ali compareceram o Dr. Bastião Fierco, proponente, accepta para a construção da linha telefônica desta villa a sede de Nova Trento, e disse que vinha assignar o contracto de

conformidade de com a sua proposta  
a apresentada na importância de  
dois contos de reis (2.000.000), e mais  
quinhentos reis, (500) por cada furo  
de ferro que collocar, Sugeritamos as  
condições e obrigações seguintes.

### 1ª Condición:

O com a primeira da linha terra, me-  
io ou menos, 17 1/2 m. A linha deve-  
ra ser construída de fio de ferro gal-  
vanizado nº 12, proprio para Telepho-  
ne, as postes, serão de ferro e engastados  
com Substancia de cobre, ou de madeira  
de lei, com 5,60 de altura util (sem)

1,22 e enterrado no solo, e quid isto a de  
do metros. Se os postes forem esquadra-  
dos a secção de base terá de ser de 12.22 por  
12.22 e no topo de 10.22 + 10.22 no caso  
de secção circular o diametro na base  
deverá ser de 16.22 e no topo 10.22. O fio  
assentará em isoladores de vidro, a ter-  
minados em picos de ferro, que serão  
fixados na parte lateral do poste.  
A estação desta villa será na Inten-  
dencia Municipal e a de Nova Trento,  
na Sub-Intendencia daquelle sede.

Em cada estação será collocado um  
appareho Telephonico de par de tipo nº  
58 da Kellogg Du-stek board. De Supply  
Co. de Chicago, com commutador, uma  
chapa de cobre enterrada a um metro  
de profundidade e soldada a um cabo  
de cobre, construindo a ligação de terra,

40  
S. Paulo  
a malibacao interna por meio de fio  
isolado.

### 2ª Condición

Receberá a importância de 2.000.000 reis  
e mais 500 reis por cada furo de ferro, se-  
re sendo esta quantia em duas par-  
tes a critério do Sr. Vice-Intenden-  
te.

### 3ª Condición

Sugetar-se a fiscalização da pessoa  
indicada por esta intendencia  
e cumprir as ordens que se forem  
dadas referentes a boa marcha do  
servico.

### 4ª Condición

Terminar os trabalhos contractados  
de se contracto no prazo de quatro  
meses.

### 5ª Condición

Comprometer a fazer espaço de 6 meses os  
trabalhos feitos, a contar da data da  
rescepção provisoria.

### 6ª Condición

O não cumprimento deste con-  
tracto, importará na perda da cau-  
ção e em direito a reclamação al-  
guerra.

Sugetar as condições a serem  
fixadas pelo Sr. Vice-Inten-  
dente, e feitas propormente acui-  
to, perante o Sr. Presidente  
auxiliar que o servir.



Contrato feito com  
o Sr. Luiz Fossatti So-  
brinho, para o revela-  
mento da praça de  
Nova Milanesa abacula-  
mento da rua principal.

Em quinze dias do mês de Junho de  
mil e novecentos e sete, na Inten-  
dencia Municipal, presente o  
cidadão Tenente Deputado, Vice-inten-  
dente, e ex officio, ali compareceu o  
cidadão Luiz Fossatti Sobrinho, propro-  
riamente accito, para o revela-  
mento completo da praça de Nova Milanesa  
e abaculamento da rua principal, do  
mapa porvado, partindo da casa  
do padre José Lamboni até a capella  
velha; Suscitando-se as condições  
e obrigações seguintes:

1ª Condição.

Fazer o revela-  
mento completo da  
praça, do porvado de Nova Milanesa, e abacu-  
lamente da rua principal daquela  
porvado, partindo da casa do padre José  
Lamboni, até a capella velha.

2ª Condição.

Finde os trabalhos acima enun-  
ciados, receberá a importância  
de \$1.000.000.

3ª Condição.

Suscitai-se a fiscalização de pessoa  
indicada por esta Intendencia  
e cumprir as ordens que lhe forem  
dadas referentes a boa marcha do  
serviço.

4ª Condição.

Terminar os trabalhos no prazo  
de 3 meses a contar da data do pre-  
sente contrato, salvo caso de força  
maior.

5ª Condição.

Conservar por espaço de 5 meses  
os trabalhos feitos a contar da data  
do recebimento provisório.

6ª Condição.

Grão compromissos deste con-  
trato importa na perda da cau-  
ção sem direito a reclamação  
alguma.

Declaro as propostas, digo  
condições acima estabelecidas,  
fui assignado o presente contra-  
to pelo Sr. Vice-intendente e pelo  
propramente accito, perante mim  
Orlando Cruz, auxiliares o veri-  
fiei.

Contratto feito com  
o Sr. Doutor Pietro  
para a construção de  
um bueiro e a respectiva  
calha no Largo da  
Praça Municipal.

Em vinte e sete dias do mês de Junho  
do anno de mil novecentos e setenta e sete, na  
Intendência Municipal, presente  
Sr. Vicente Rocio, Vice-intendente,  
em exercício, aqui compareceu o Sr. San-  
tor Pietro, propozeste accito, para a  
construção de um bueiro e uma calha, no  
Largo, Travessa da ~~Mulher~~, e disse que  
vinha assignar o contracto de confor-  
midade com a sua proposta hoje  
apresentada, suplicando-se ao assigna-  
tório e condições seguintes:

### 1ª Condição

Fazer a construção completa do buei-  
ro e da calha, a uma unidade de conformi-  
dade com o typo da do fôr esta Inten-  
dência.

### 2ª Condição

Observar todos os dados e dimensões  
prescritas por esta Intendência, o  
bueiro deve ser de pedra seca e ter 2  
metros de altura, fôrmetros de conformi-  
mento n. 1º e 2º metros de vão livre,  
a calha deve ter 5 metros de conformi-  
mento fôr 3 de altura.

3ª Condição-  
A construção deve ser feita sobre  
terreno nivelado firme.

### 4ª Condição

Precisar a importância de cem-  
to e oitenta mil reis, logo que ter-  
minado for concluido o trabalho.

### 5ª Condição

Suppletar a fiscalização da obra in-  
dicada por esta Intendência, e cum-  
prir as ordens que lhe forem dadas re-  
ferente a boa marcha do serviço.

### 6ª Condição

Executar os trabalhos constantes  
deste contracto no prazo de 2 meses,  
a contar da data do presente, sal-  
vo caso de força maior.

### 7ª Condição

Conservar por espaço de 4 annos os  
trabalhos feitos, a contar da data da  
recepção provisoria.

### 8ª Condição

Em não cumprimento deste contra-  
cto e conforma na perda da causa,  
sem direito de reclamação algu-  
ma. Decretos as condições acima  
mencionadas, foi assignado por  
o Sr. Vice-intendente a pelo fôr

presente, perante os senhores Oramen-  
do Cruz, a auxiliar que o escrevi.



Laudo

Contrato feito com  
o Sr. Bathista Santos  
para a construção de  
um boeiro, no desfiladeiro  
frente ao lote nº 7 da 5ª  
legua.

Por dez dias do mês de Junho de 1911 no  
município de Santa Maria, Intendência Municipal,  
pelo presidente o cidadão Vicente Bonina,  
Presidente interinamente esse exercício, aqui com-  
pareceu o Sr. Bathista Santos, propo-  
nente aceite, para a construção com-  
pleta de um boeiro, na estrada do desfiladeiro  
da 5ª legua, em frente ao lote nº 7, e  
disse que aceita o contrato de  
conformidade com a sua proposta po-  
de a apresentar, suplicando-se as obri-  
gações e condições seguintes:

1ª condição-

Fazer a construção completa do boeiro,  
de acordo com os dados e dimensões exi-  
gidas no edital de que trata o presente  
contrato.

2ª condição-

Demora-se feito o boeiro de pedras se-  
ca, e ter 1,20 m de altura, 5 metros de com-  
primento, e o vão livre de 0,80 m e fa-  
zer o a terra que for necessário.

3ª condição-

A construção deverá ser feita sobre  
terreno reconhecido firme e de pedra  
aparelhada.

4ª condição-

Receberá a importância de quatrocentos  
e vinte e nove mil reis, (R\$ 429.000).

5ª condição-

Suplicar-se a fiscalização da pessoa indi-  
cada por esta Intendência e cumprir  
as ordens que lhe forem dadas referen-  
te a boa marcha do serviço.

6ª condição-

Permanecer os trabalhos constantes des-  
te contrato, e dar franco trânsito  
ao público, no prazo de 60 dias, a contar  
da data da entrega, salvo caso de  
força maior.

7ª condição-

Conservar por espaço de quatro meses  
os trabalhos feitos, a contar da data da  
recepção definitiva.

8ª condição-

O não cumprimento deste contra-  
to importará na perda da caução  
sem direito a reclamação alguma.

Assimta as condições a usina muni-  
cipal, foi assignado o presente  
contracto pelo Sr. Tica-intendente  
e pelo seu representante, para este com  
Olando Cruz, auxiliar que o nomei.



Contracto feito com  
o Sr. Bellizzi Giuseppe  
para a construção de  
condôes e cachas muni-  
cipal desta villa.

Em 10 de Maio de 1900, de Junho de mil e  
novecentos e setenta e sete na Intendência mu-  
nicipal, perante o cidadão Tica-inten-  
dente, Tica-intendente, e seu representante, o  
Sr. Bellizzi Giuseppe, foi  
formado o presente para a construção de  
condôes e cachas muni-  
cipal desta villa, e disse  
que tinha assignado o presente con-  
tracto de acordo com a sua proposta  
hoje apresentada suplicando-se as obli-  
gações e condições seguintes:

### 1ª Condición-

Obriga-se a fazer todo o serviço a usina  
municipal de acordo com as dimensões  
e condições que lhe forem dadas  
por esta Intendência.

### 2ª Condición-

O trabalho deverá ser feito  
de pleno acordo com a usina muni-  
cipal por esta Intendência.

### 3ª Condición-

Obriga-se a fazer todo o trabalho a  
usina municipal de acordo com a data  
de presente até 31 de Dezembro de  
1900.

### 4ª Condición-

Suplicar-se a fiscalização de usina muni-  
cipal por esta Intendência e com  
preto das ordens que lhe forem  
dadas referentes a boa marcha do  
serviço.

### 5ª Condición-

Receberá a usina municipal de mil e  
trezentos reis, por metro cúbico  
de serviço feito.

### 6ª Condición-

A Intendência obriga-se a fornecer  
a pedra bruta, feita na obra,  
tanto para os condôes como para as  
cachas.

### 7ª Condición-

As dimensões, largura e declive  
das cachas e altura dos condôes, serão  
dadas pelo fiscal.

### 8ª Condición-

O não cumprimento deste con-  
tracto importará na perda da

caução de ser direito a reclamação alguma.

Acrescenta as condições acima mencionadas foi assignado o presente contracto, pelo Sr. Vice-intendente de obras e obras publicas, para a construção de um canal de irrigação, a cargo de

Contracto feito com o Sr. Torret Attilio para a reconstrução completa da ponte sobre o rio Curuá no lugar denominado de ...

Atos quinze dias do mez de Junho do anno mil novecentos e sete, na presença Municipal, forasente a cidadã ...

a casa do Sr. ... e de uma ...

1ª Condicao - A ponte deverá ter 6 metros de largura e o vão livre de 12 metros, ...

2ª Condicao - Obriga-se a fazer todo o serviço ...

3ª Condicao - Todo o serviço deverá ser feito no prazo de 90 dias a contar da data do presente ...

4ª Condicao - Conservar por espaço de 6 metros o trabalho ...

5ª Condicao -

Suppletar-se a fiscalização de pessoa  
indicada por esta Intendência e  
cumprir todas as ordens, referentes  
a boa marcha do Serviço.

### 6ª Condição-

O não cumprimento deste con-  
tracto importa na perda da causa  
sem direito a reclamação alguma.  
Acertadas as condições acima men-  
cionadas, foi assignado pelo Sr.  
Vice-intendente, a pelo proponente  
e perante mim Sr. Cassio Cruz,  
auxiliar que o escrevi.



Contracto feito com  
o cidadão João Ca-  
chet, para construção  
de um boxiro na Sede  
de Nova Veneza,  
em frente a proprie-  
dade do Sr. Pietro Spi-  
nato.

Em nove dias do mês de Agosto, de  
mil novecentos e sete, na Inten-  
dência Municipal, presente o  
cidadão Vice-intendente

46  
S. Terra  
com exercício, ohi compareceu o ci-  
dão João Cachet, proponente acon-  
to, para construção completa de um  
boxiro, na Sede de Nova Veneza, em  
frente a propriedade do Sr. Pietro Spi-  
nato e disse que queria assignar o  
contracto de construção da corin-  
ta proposta apresentada em de-  
ta de 2 de Agosto, supletando-se as con-  
dições abaixo mencionadas.

### 1ª Condição-

Fazer a construção completa do boxi-  
ro a cizma citada de construção  
com o typo dado por esta Inten-  
dência.

### 2ª Condição-

Observar todos os dados e dimen-  
sões prescritas por esta Intenden-  
cia, sendo: o comprimento do boxi-  
ro de 6 metros; o seu comprimento  
de não mais de 1,20 de altura, feito  
de pedra secca.

### 3ª Condição-

A construção deverá ser feita  
sobre terreno reconhecido firme  
e de pedras aparelhadas.

### 4ª Condição-

Receberá a importância de trezen-  
tos mil reis (300.000), a que tem di-  
to pela construção completa do  
boxiro.

### 5ª Condição-

Superstar-se a fiscalização da pessoa  
indicada por esta Intendência e  
cumprir as ordens que lhe forem  
dadas referentes a via avaria do ser-  
vicio.

#### 6ª Condición-

Permitir os trabalhos constantes  
deste contracto e dar franco trazo  
ao publico no prazo de noventa di-  
as a contar da data do presente sal-  
vo caso de força maior.

#### 7ª Condición-

Conservar por espaço de 6 meses  
os trabalhos feitos, a contar da da-  
ta da recepção provisoria.

#### 8ª Condición-

O não cumprimento deste con-  
tracto no todo ou em parte im-  
ponha na perda da caução sem  
direito a reclamação alguma.  
Accepta as condições acima foi  
assinado o presente contracto pe-  
lo Sr. Tica-intendente, em exer-  
cicio, e pelo contratante, poran-  
te a presença de Elacno Cruz, auxilia-  
do e o escriu.



Contracto feito com  
o cidadão Paulo Fim  
para a construção de  
uma fonte no arroio  
"Cacador" estrada que  
vai para Bento Por-  
caluz.

Foi doze dias do mez de Agosto de mil  
novecentos e setenta e sete na Intendência  
Municipal, perante o Sr. Tica-inten-  
dente, em exercicio, cidadão Tica-  
de Pavia, ali compareceu o Sr.  
Paulo Fim, propozente accito para  
a construção de uma fonte no  
arroio "Cacador" na estrada para qua-  
desta villa vai a Bento Porcaluz  
e disse que queria assignar o con-  
tracto de construção de uma  
fonte, hoje a presentada, sufi-  
tando-se as condições seguintes:

#### 1ª Condición-

Obriga-se a construir a referida fon-  
te com as dimensões seguintes:  
7<sup>ms</sup> de comprimento e 5<sup>ms</sup> de  
largura. Os demais dados de acordo  
de acordo com o projecto a presen-  
ta.

#### 2ª Condición

Receberá a importância de cento  
e setenta e cinco mil reis, pelo ser-  
vicio acima estipulado.

### 3ª Condición-

Tomar todo servicio no espaço de 60 dias a contar da data do presente, salvo caso de força maior.

### 4ª Condición-

Suprindo-se a fiscalização da obra indicada por esta Intendência e cumprir todas as ordens que lhe forem dadas com relação a obra da obra do serviço.

### 5ª Condición-

Conservar por espaço de 4 meses o trabalho feito a contar da data da recepção provisória.

### 6ª Condición-

O não cumprimento deste contrato, importa na perda da caução, sem direito a reclamação alguma. Aceitadas as condições acima foi assignado pelo Sr. Vice-Intendente e pelo proponente, para este mesmo Eulando Cruz, auxiliares que o escrevi.



{ } { }

Contrato feito com o cidadão Paulo Luzzi, para a construção de uma ponte no arruio do Busatti, linha "Alemado Castro".

O no trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e sete, na Intendência Municipal presente o Sr. Vice-Intendente, com exercício, cidadão Vicente Bonza, aqui compareceu o Sr. Paulo Luzzi, proponente aceite para a construção de uma ponte sobre o arruio do Busatti, linha "Alemado Castro", com presente a Serraria do Sr. Eduardo Alemado e disse que tinha assignado o contrato, de conformidade com a sua proposta hoje apresentando, suplantando-se as condições seguintes.

### 1ª Condición-

Obriga-se a construir a referida ponte com as dimensões seguintes: 12m de vão livre e 5m 50cm de largura. Os demais dados devem ser de acordo com o projecto apresentado por esta Intendência.

### 2ª Condición-

Receberá a importância de cento e setenta e cinco mil reis, pelo serviço acima estipulado.

### 3ª Condición-

Tomar todo serviço no espaço de 60 dias

a contar da data do presente, salvo em  
caso de força maior.

4ª Condicion-

Supratar-se a fiscalização da obra a im-  
plicada por esta Intendência e cum-  
prir todas as ordens que lhe forem da-  
das, com relação a boa marcha do servi-  
ço.

5ª Condicion-

Conservar por espaço de 4 annos o  
trabalho feito a contar da data da re-  
cepção provisória.

6ª Condicion-

O não cumprimento do presente contrato,  
ou em parte, importará na perda da  
caução, sem direito a reclamação algu-  
ma. Decretos as condições acima  
foi assignado pelo Dr. T. Intendente  
e pelo promotor, perante o juiz  
Orlando Cruz, auxiliar que o exerci.



Contrato feito com  
o cidadão Floriano  
Pratti, para a construc-  
ção de uma fonte de  
travessa no trans-  
ão "São João, lote n.  
2.

Dois dez dias do mês de Setembro de

47  
S. Pena  
sem convocação e data, na Inten-  
dência Municipal, perante o Dr. T. In-  
tendente, e promotor, cidadãos Tien-  
te Pratti, aqui compareceu o Dr. Flori-  
ano Pratti, propozente acima, para  
a construção de uma fonte, no tra-  
versão "São João, lote n. 2, e disse que  
queria assignar o contrato de con-  
strução com a sua proposta por  
a presenteada, Supratar-se as con-  
dições seguintes.

1ª Condicion-

Obriga-se a construir a referida fonte  
de acordo com as seguintes condições: 5,  
m. de vão livre e 4,25 m. de largu-  
ra. Os materiais da obra de serem de  
acordo com o projeto a apresentado  
por esta Intendência.

2ª Condicion-

Receberá a importância de cem  
mil reis, pelo serviço acima es-  
timado.

3ª Condicion-

Fazer todo serviço dentro do prazo  
de 60 dias, a contar da data do pre-  
sente, salvo caso de força maior.

4ª Condicion-

Supratar-se a fiscalização da obra a im-  
plicada por esta Intendência  
e cumprir todas as ordens que lhe  
forem dadas com referência a

boa vontade do Sr. municipal.

5ª Condición.

Conservar por espaço de 4 annos  
o trabalho feito á conta da  
da da república brasileira.

6ª Condición.

Ornã e comprometter-se a este con-  
tracto ou em parte, importando  
perda da causa de ser directo a  
clausura da obra.

Assim as condições acima foi  
assignado pelo Sr. T. e assim  
deu e pelo Sr. e assim, pe-  
rante mim o Sr. e assim,  
auxiliar que o escrevi.

A quem se deu

Flomano

Pl. 176



Contracto feito com os  
cidadãos, Artur de Faria  
e Giovanni Deon, para  
construção de um bo-  
rio, com frente ao lote  
2 do traçado 'Olivaria'.

O 2º dia do mês de outubro de  
1911, no município de São Paulo, na  
câmara municipal, perante a  
do Sr. e assim, T. e assim.

em exercício, ali compareceram os ci-  
dadãos Artur de Faria e Giovanni  
Deon, propozendo a este para a  
construção completa de um bo-  
rio, com frente ao lo-  
te 2º, e assim, que mechem as-  
sinar o contracto de construção  
da com a proposta apresentada na  
câmara da T. e assim, de  
condições a baixo estabelecidas.

1ª Condición.

Fazer a construção completa do bo-  
rio a cerca citada de construção  
com o typo dado por esta T. e assim,  
cia.

2ª Condición.

Observar todos os dados e dimen-  
sões prescritas por esta T. e assim,  
dado o comprimento do bo-  
rio, de 60 m. de largura e 1,40 m. de  
altura e ser feito de pedra, saca.

3ª Condición.

A construção deve ser feita sobre  
terreno reconhecido firme.

4ª Condición.

Receberá a importância de 250,000  
a que terá direito pela construção  
completa do bo-  
rio.

5ª Condición.

Supratar-se a fiscalização da obra

indicada por esta Intendência  
e cumprir todas as ordens que de  
fora e dentro da república a sua coman-  
da do Sargento.

6ª Condición-

Terminar os trabalhos com esta  
esta contracto e dar franco tran-  
sito ao publico no prazo de 60 dias  
a contar da data do presente, sal-  
vo caso de força maior.

7ª Condición-

Conservar por espaço de 4 annos,  
os trabalhos feitos, a contar da da-  
ta da recepção porquiza.

8ª Condición-

Quão cumprimento desta con-  
tracto no todo ou em parte, in-  
fôrta na perda da licença, de-  
clarada a reclamação alguma.  
Assim as condições acima foi  
assignado o presente contracto, fo-  
lo Sr. Vicente Bonia, e pelo con-  
tractante, perante o Sr. Orlan-  
do Cruz, auxiliar que o escrevi.

Deo. J. J. J. J.  
J. J. J. J. J. J.  
J. J. J. J. J. J.



Termo de encerramento.

Contém este livro 50 folhas numera-  
das que foram rubricadas por mim  
com a rubrica que meo e Sr. J. J. J.  
Inten. Municipal de Caxias, 21 de Outu-  
bro de 1904

Serapim Terra  
intendente.

Restaurado .....

Data ..... / ..... / .....

Observações .....

.....

.....

.....



Municipal de